

## BOLETIM INFORMATIVO

ANO X

São Paulo, 30 de dezembro de 1977

Nº 232

### ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO

Sob o patrocínio do Sindicato realizou-se dia 19 último o almoço de confraternização dos seguradores de São Paulo, ao ensejo das festividades de fim de ano. Estiveram presentes autoridades e dirigentes de órgãos representativos do setor, e expressivo número de empresários de seguros. Saudando os participantes e congratulando-se com o sucesso da iniciativa, o sr. Walmir Ney Cova Martins, presidente da entidade promotora, adiantou que no decorrer do próximo ano serão programadas reuniões semelhantes, com o objetivo de estreitar o relacionamento entre os seguradores deste Estado.

### CONSELHO TÉCNICO DO IRB

No pleito realizado dia 12 do mês que se finda, foram eleitos os membros efetivos e suplentes dos Conselhos Técnico e Fiscal do Instituto de Resseguros do Brasil, para um mandato de dois anos. Os eleitos, representantes das Sociedades Seguradoras, são os seguintes: CONSELHO TÉCNICO: - Clinio Silva, Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello e Egas Muniz Santhiago - SUPLENTES: - Jorge do Marco Passos, Manoel Augusto de Godoy Bezerra e Wilson Araújo Rosa - CONSELHO FISCAL: - Efetivo e Suplente, respectivamente, Arthur Autran Franco de Sã e Darcy Barbosa Britto. A posse dos novos conselheiros está marcada para o dia 3 de janeiro de 1978, em sessão solene na sede do Instituto.

### FATOR DE REAJUSTAMENTO SALARIAL

O Presidente da República assinou o Decreto nº 81.029, de 15.12.77, fixando em 1,40 (um inteiro e quarenta centésimos), o fator de reajustamento salarial correspondente ao mês de dezembro de 1977, aplicável às convenções, acordos coletivos de trabalho e decisões da Justiça do Trabalho. O ato Presidencial foi publicado no Diário Oficial da União de 15.12.77.

### TELEFONES DO SINDICATO

A partir do mês de janeiro de 1978, a comunicação telefônica com o Sindicato poderá ser feita através de mais dois aparelhos, sob os seguintes números:

34.7094 e 34.7242.



## BOLETIM INFORMATIVO

ANO X - São Paulo, 30 de dezembro de 1977 - Nº 232

### N E S T E N Ú M E R O

	Páginas
<u>NOTICIÁRIO</u> .....	1
 <u>F E N A S E G</u>	
Ata nº (234)-19/77, de 06.12.77 .....	2 e 3
 <u>F U N E N S E G</u>	
Prêmio Augusto Xavier de Lima - Aviso .....	4
 <u>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Comunicação sobre o exercício da pro- fissão de corretor de seguros .....	5
Circular nº 79, de 30.11.77 .....	6 a 8
Circular nº 80, de 30.11.77 .....	9
Circular nº 81, de 01.12.77 .....	10 a 12
Circular nº 82, de 08.12.77 .....	13 e 14
Circular nº 83, de 13.12.77 .....	15 e 16
 <u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>	
Circular PRESI-112/77, de 01.11.77 ...	17 a 41
Circular PRESI-124/77, de 18.11.77 ...	42 a 46
Circular PRESI-129/77, de 24.11.77 ...	47
Circular PRESI-130/77, de 30.11.77 ...	48
Circular PRESI-134/77, de 07.12.77 ...	49
 <u>IMPrensa</u> .....	 50 a 52
 <u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	
	<u>D T S</u>
CSI-LC - Comunicações .....	1 a 13
CSTC-RCTR-C - Comunicações .....	13 e 14
 <u>RELAÇÃO DE EMPRESAS FILIADAS AO SINDICATO</u> .....	 Encarte

\* \* \*

NOTA DE FALECIMENTO

Aos 76 anos de idade faleceu dia 24 último, em São Paulo, o sr. Ronald Mac Donell Pryor O.B.E., que por mais de 40 anos militou no mercado segurador paulista, participando da administração de seguradoras deste Estado e ultimamente vinculado à Itatiaia Cia. de Seguros.

PRÊMIO AUGUSTO XAVIER DE LIMA

Foi prorrogado para 28 de fevereiro de 1978, o prazo para recepção dos originais de trabalhos concorrentes ao Prêmio Augusto Xavier de Lima. A informação é da Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, conforme Aviso que divulgamos neste Boletim.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

O Diário Oficial da União de 23 do mês findante publicou a Lei nº 6.514, de 22.12.77, sancionada pelo Presidente da República, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho.

OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL

De acordo com a Portaria nº 107, de 14.12.77, publicada no Diário Oficial da União de 19.12.77, o Secretário do Planejamento da Presidência da República fixou em 23,832 (vinte e três vírgula oitocentos e trinta e dois) o coeficiente de correção monetária, a ser utilizado no mês de janeiro de 1978, para as Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável.

ELEIÇÕES SINDICAIS - OBRIGATORIEDADE DO VOTO

O Presidente da República sancionou a Lei nº 6.512, de 19 de dezembro de 1977, tornando obrigatório o voto nas eleições sindicais. O diploma legal sancionado entrou em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, isto é, dia 20 subsequente.

IMPOSTO DE RENDA - VALORES REAJUSTADOS

Os valores da legislação do Imposto de Renda foram reajustados, para o exercício de 1978, em 1,35 (um vírgula trinta e cinco), conforme Portaria Ministerial nº 745, de 15 de dezembro de 1977 - Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 1977.

MENSAGENS DE BOAS FESTAS

A Diretoria e funcionários do Sindicato agradecem e retribuem as mensagens recebidas das empresas associadas, autoridades, órgãos representativos de classe, entidades e pessoas.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**DIRETORIA**

ATA Nº (234) - 19/77

Resoluções de 06.12.77:

- 01) Designar em princípio, para compor a Comissão Julgadora do "Prêmio FENASEG de Comunicação", os Srs.: Durval Guimarães, J. Campelo Marques, Ismar Cardona, Marcelo Silva, Franco Paulino e Maurice Cohen. (760.815)
- 02) Solicitar à Salles Inter-Americana de Publicidade estudos sobre uma campanha publicitária destinada a divulgação do seguro de incêndio residencial através de biteta. (770.643)
- 03) Distribuir aos Diretores e Membros do CT cópia da Regulamentação do Registro Nacional de Comissários de Avarias. Solicitar ao Gerente Administrativo e Financeiro que realize estudos sobre a implantação e manutenção de um cadastro de vistoriadores. (760.021)
- 04) Designar o Sr. Lupércio Soares Filho para a CTRE, em substituição ao Sr. Luiz Eduardo Sophia de Jesus. (771.101)
- 05) Designar o Sr. Vanor Moura Neves para a Comissão que examina as atividades técnico-econômicas e afins da Brasil Salvage, acrescentando-se que essa Comissão tem caráter temporário, extinguindo-se logo que sejam feitas na aludida empresa as reformas estatutárias ora em andamento. (770.494)
- 06) Aprovar o plano de relações públicas propostas para São Paulo pelo Sindicato local. (750876)
- 07) Esclarecer que, na forma regulamentar, uma parcela dos componentes das Comissões Técnicas é de livre indicação da Diretoria e que, nesse caso, quando o designado mudar de companhia, nenhuma das duas empresas terá a faculdade de fazer indicação para substituí-lo. (\*) (770.352)
- 08) Tomar conhecimento do relatório apresentado pelo Dr. Danilo Homem da Silva, Chefe da Delegação do Brasil à XVI Assembleia Geral da FIDES, a propósito dos trabalhos ali realizados. (751074)
- 09) Convocar o Conselho de Representantes da FENASEG para reunir-se às 9h e 30m. do próximo dia 20 para tratar de Assuntos Gerais. (F.143/67)
- (\*) A Resolução nº 8 é fundamentada no "Regulamento das Comissões da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização" (Capítulo I - Constituição e Composição), que estabelece:



Artigo 19 As Comissões (CTs) compor-se-ão de, no máximo, 15 membros, com mandato de 3 anos e investidos na condição de representantes de companhias associadas aos órgãos de classe.

Artigo 20 A Diretoria da Federação, na composição das CTs, obedecerá ao seguinte critério:

- a) 60% em função da produção do Grupo Segurador ou da Seguradora, no ramo ou grupo de ramos da alçada da Comissão;
- b) 20% em função do ativo líquido do Grupo Segurador ou da Seguradora, excluídas as já escolhidas pelo critério anterior;
- c) 20% por livre escolha da Diretoria da Fenaseg.

Parágrafo Único - No caso de ocorrer desistência de representação entre as Produtoras classificadas nas alíneas A ou B acima, será escolhida a Seguradora classificada a seguir."

O Regulamento foi publicado no BI nº 414 de 25.07.77

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS



AVISO

PRÊMIO AUGUSTO XAVIER DE LIMA

A Fundação Escola Nacional de Seguros-FUNENSEG, com Sede no Rio de Janeiro-RJ, comunica aos interessados que o prazo para entrega dos originais dos Trabalhos que se destinam a concorrer ao "PRÊMIO AUGUSTO XAVIER DE LIMA", fica prorrogado para 28 de fevereiro de 1978.

Rio de Janeiro, RJ, 7 de dezembro de 1977

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS-FUNENSEG

ROY EDEUVALE DE ANDRADE FREITAS

Conselheiro

no exercício da Presidência

RUA SENADOR DANTAS, 74 (20.02)  
20000 - RIO DE JANEIRO - BRASIL  
11.º PAV. (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)  
FONES: 224-2395 - 221-8223 - 222-2214 - 222-0172  
CGC(MF) 42.161.807/0001-87

12.º PAV. (CENTRO DE ESTUDOS)  
FONES: 242-8204 - 242-8205 - 242-8206  
Insc. Estadual: 12.161.807/0001-87

SIC ITUR AD ASTRA

- CORRETORES DE SEGUROS -

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	3490	14.12.77	- Cancejado registro de firma corretora de seguros.-	SUSEP/ 005-4280/77	- CITRUS CORRETOIRA DE SEGUROS LTDA. - Cartão de Registro Provisório nº 4620.
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*

Confere com o (s) original (is)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 79 de 30 de novembro de 1977

Altera a Tabela de Preços de Reposição, das Disposições Tarifárias para Seguros de Carros de Passeio de Fabricação Nacional - ramo Automóveis (Circular SUSEP nº 48/76) e dá outras providências.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP

nº 001-1395/77;

## R E S O L V E:

1. Aprovar a nova Tabela de Preços de Reposição - 4ª Parte da Tarifa para seguros de carros de passeio de fabricação nacional, de conformidade com o anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Alterar o subitem 1.3 das Instruções constantes da 4ª Parte - Preços de Reposição, da Tarifa acima mencionada, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"1.3 - Quadrimestralmente, verificada a alteração nos custos de peças e/ou mão de obra, os PR serão

A handwritten signature in dark ink, appearing to be a stylized name or set of initials, located in the bottom left corner of the page.





SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

atualizados, considerando-se a influência proporcional de cada um desses elementos na sua composição"

3. Esta circular entrará em vigor em 01.01.78, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral.

/sgs.

(DOU-09.12.77 - Seção I - Parte II)

## TABELA DE PREÇOS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS (T.P.R.)

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 01.01.78

FABRICANTE	MARCA	PREÇO DE REPOSIÇÃO
BRASINCA	Brasinca ou Uirapuru *	5830
CHRYSLER	GTX, Esplanada e Regente *	4665
	Dodge Gran-Sedan (qualquer tipo)	10555
	Dodge Charger (qualquer tipo)	10357
	Dodge (demais)	7776
	Dodge 1800	5537
DKW/VEMAG	Qualquer tipo *	3498
F.N.M.	FNM (qualquer tipo) *	5830
	Alpha Romeo (qualquer tipo)	9804
FIAT	147	4203
FORD/WILLYS	F-100 Rancheiro (qualquer tipo)	7062
	LTD (qualquer tipo)	14396
	Galaxie (qualquer tipo)	12134
	Corcel (qualquer tipo)	6491
	Belina (qualquer tipo)	5965
	Itamarati e Aero-Willys *	4665
	Interlagos *	2969
	Rural e Jeep (qualquer tipo)	5520
	Gordini e Dauphni *	2015
	Maverick GT	8906
Maverick (os demais)	7341	
GENERAL MOTORS	Veraneio (qualquer tipo) C1414, C1416	10705
	Opala (4 cilindros)	7203
	Opala (6 cilindros)	7895
	Caravan (qualquer tipo)	7164
	Comodoro e SS (qualquer tipo)	9947
	Chevette (qualquer tipo)	5015
SIMCA	Qualquer tipo *	3498
TOYOTA	Qualquer tipo	8548
VOLKSWAGEN	Sedan (até 1600)	4390
	Brasilia	4458
	Variant e TL	4469
	Karmann-Ghia e TC *	4982
	Passat (qualquer tipo)	5991
	Kombi (qualquer tipo)	4729
	Sedan (quatro portas) *	3498
DIVERSOS MODELOS ESPECIAIS	Alpha Romeo Monza - Mod. 1931	15377
	Buggy	4315
	Bugre	6371
	M P Lafer	10824
	Xavante	5271
	Puma (qualquer tipo)	16057
	SP 1 e SP 2	7210

\* Veículos cuja linha de fabricação foi extinta.

NOTA: Preço de Reposição Médio (PRM) 7056

O PRM destina-se ao estabelecimento de franquias obrigatórias e preços mínimos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 80 de 30 de novembro de 1977

Prorroga a data de início de vigência da Circular nº 60/77.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo/SUSEP/Nº 001.08443/77;

R E S O L V E:

1. Fica prorrogado para o dia 15 de março de 1978 o início da vigência da Circular nº 60, de 08 de setembro de 1977.

2. Esta Circular entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Alpheu Amaral

/me.

(DOU-13.12.77 - Seção I - Parte II)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 81 de 12 de dezembro de 1977

Altera os itens 1 e 5 do artigo 12 da TSIB.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-07009/77;

R E S O L V E:

1. Aprovar as alterações das tabelas constantes dos itens 1 e 5 do artigo 12 da TSIB, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Alpheu Amaral', written in a cursive style.  
Alpheu Amaral

/egs.



## COMPANHIA DE SEGUROS PRIVADOS

## ANEXO À CIRCULAR Nº 81 /77

ALTERAÇÕES DAS TABELAS CONSTANTES DO ARTIGO 12 DA TSIB

## Item 1

Classe de ocupação	Importância Segurada	Adicional
1/4	Acima de Cr\$ 100.000.000,00. Para cada Cr\$ 25.000.000,00 ou fração excedente	5%
5/9	Acima de Cr\$ 50.000.000,00. Para cada Cr\$ 12.500.000,00 ou fração excedente	5%
10/13	Acima de Cr\$ 25.000.000,00. Para cada Cr\$ 6.250.000,00 ou fração excedente	5%

## Item 5

Classe de ocupação	Importância Segurada	Adicional
1/4	Acima de Cr\$ 37.500.000,00. Para cada Cr\$ 9.375.000,00 ou fração excedente	5%
5/9	Acima de Cr\$ 18.750.000,00. Para cada Cr\$ 4.688.000,00 ou fração excedente	5%
10/13	Acima de Cr\$ 9.375.000,00. Para cada Cr\$ 2.344.000,00 ou fração excedente	5%

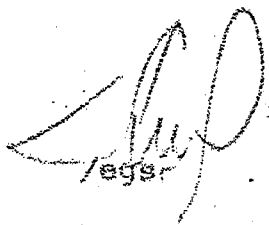
/egs

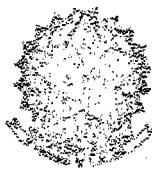




SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

NOTA: Os valores previstos nos itens 1 e 5 serão atualizados automaticamente, em 1º de julho de cada ano, de acordo com o coeficiente de atualização monetária que o Poder Executivo instituir, na forma do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de maio de 1975, arredondando-se para o milhar seguinte as frações de milhar de cruzeiros.

  
/egsr



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 82

de 8

de

dezembro

de 1977

Aprova Cláusula de Benefícios Internos - Seguro Transportes - Viagens Internacionais - Exportação.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-05977/77;

RESOLVE:

1. Aprovar a Cláusula de Benefícios Internos, constante do Anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Alpheu Amaral', written in a cursive style.

Alpheu Amaral

/egs.



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO À CIRCULAR Nº 82 /77

CLÁUSULA DE BENEFÍCIOS INTERNOS

"Fica entendido e concordado que em se tratando de mercadorias destinadas à exportação sob regime de Incentivos Fiscais, na forma de regulamentos em vigor, o seguro cobre as parcelas a eles correspondentes e seguradas a esse título, sempre que, por evento ocorrido em território brasileiro, tais Benefícios Internos não possam ser recuperáveis, no todo ou em parte, pelo Segurado".

CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DA CLÁUSULA

- a) inclusão de verba específica, complementar ao valor do objeto segurado, a título de Benefícios Internos;
- b) o documento para a presente cobertura será a apólice específica de Transporte Terrestre, correspondente ao percurso inicial. (pré-embarque) em território brasileiro;
- c) a taxa aplicável à verba específica de Benefícios Internos corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da prevista nas respectivas tarifas para o percurso em território brasileiro;
- d) inclusão da Cláusula acima como Condição Particular na apólice específica de Transporte Terrestre, prevendo essa cobertura.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 83 de 13 de dezembro de 1977

Dispõe sobre a elevação ou redução, automática, de limites técnicos.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1956;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-08723/77;

R E S O L V E:

1. Aprovar a inclusão, na Circular SUSEP nº 58, de 19.11.76, do item a seguir, dispondo sobre a elevação ou redução, automática, de limites técnicos:

"8 - Os limites técnicos em vigor no 2º semestre de cada ano, serão elevados ou reduzidos, automaticamente, na mesma proporção da elevação ou redução do limite operacional da Sociedade, fixada para o semestre seguinte, salvo se a interessada manifestar-se em contrário até o dia 31 de dezembro, apresentando requerimento nos termos dos itens 1 a 7 desta circular.

A handwritten signature in dark ink, appearing to be a stylized name or set of initials, located at the bottom left of the page.

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

8.1 - Se, no cálculo da elevação ou redução do limite técnico, resultar valor inferior ao limite técnico mínimo fixado pelo IRB para o ramo ou modalidade, será considerado como limite técnico o valor mínimo fixado por aquele Instituto.


8.2 - O limite técnico será expresso em milhares de cruzeiros, arredondando-se para o milhar seguinte as frações de milhar de cruzeiros.

8.3 - As Sociedades Seguradoras que optarem pela elevação ou redução automática, ficam dispensadas de apresentar à SUSEP e ao IRB o respectivo requerimento.

8.4 - Para o período de 01/07 a 31/12, todas as Sociedades Seguradoras deverão apresentar seus requerimentos de aprovação, de acordo com os termos dos itens 1 a 7 desta circular".

2. Renumerar, em consequência desta inclusão, o item subsequente, que passará a ser o nº 9.

3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Alpheu Amaral

/egs.



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA  
CIRCULAR PRESI- 112/77  
RCGER-003/77

RIO DE JANEIRO  
Em 19 de novembro de 1977

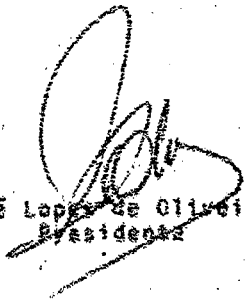
Ref.: Ramo Responsabilidade Civil Geral - Condições Especiais e Disposições Tarifárias para os Seguros de Responsabilidade Civil - Estabelecimentos Comerciais e/ou Industriais, Produtos, Empregador, Riscos Contingentes - Veículos Terrestres Motorizados

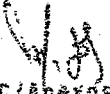
Comunicamos-lhes que a aceitação, pelo IRB, de resseguro cobrindo os riscos de Responsabilidade Civil em referência, ficará subordinada à adoção, pelas Seguradoras, das Condições Especiais e Disposições Tarifárias, em anexo, aprovadas pelo IRB, "ad-referendum" da SUSPP.

A disposição acima aplicar-se-á às apólices emitidas a partir de 01.12.77.

Ficam, assim, revogados a Circular PRESI-059/75 - RCGER-003/75, de 18.07.75 e o "item 3" da Carta Circular 00-020/75 - RCGER-004/75, de 11.08.75.

Saudações.

  
José Lopes de Oliveira  
Presidente

  
C/Anexos  
Proc. DETRE-030/74  
VLP/FJS.

CIRCULAR PRESI-112/77  
ROGER-008/77

ANEXO 1

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL  
ESTABELECIAMENTOS COMERCIAIS (venda por atacado e a varejo)

e/ou

ESTABELECIAMENTOS INDUSTRIAIS

1 - RISCO COBERTO

Considera-se risco coberto de Responsabilidade Civil do Segurado, caracterizada na forma da Cláusula 1 das Condições Gerais e decorrente de:

- a) existência, uso e conservação de estabelecimentos comerciais e/ou industrial especificado neste contrato;
- b) acidentes que resultem das operações, necessárias ou incidentais à atividade comercial e/ou industrial do segurado;
- c) existência e conservação de painéis de propaganda, letreiros e anúncios existentes nas dependências do estabelecimento do segurado; e
- d) programação dos departamentos de relações públicas, excluídas as competições e jogos esportivos de qualquer natureza.

2 - RISCOS EXCLUÍDOS

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, este contrato não cobre reclamações decorrentes de:

- a) danos causados por construção, demolição, qualquer tipo de obra, inclusive instalações e montagens, admitidos, porém, pequenos trabalhos de reparos destinados à manutenção do imóvel;
- b) danos causados a/ou por embarcações de qualquer espécie;
- c) existência de portos, cais e atracadouros;
- d) poluição, contaminação ou vazamento, e danos decorrentes de tal poluição, contaminação ou vazamento resultante de um acidente cimento inesperado, súbito e não intencional ocorrido na vigência deste contrato.



CIRCULAR PRESI- 112/77  
RCGER- 005/77

ANEXO 1 - Fl.2

O presente contrato não cobre, ainda, salvo, com  
venção em contrário, aprovada pelos órgãos competentes, reclama-  
ções decorrentes de:

e) instalações e montagens, bem como de qualquer  
prestação de serviço em locais ou recintos de propriedade de ter-  
ceiros ou por estes controlados ou utilizados.

**3 - LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

Em aditamento ao disposto na Cláusula IV-Limite de  
Responsabilidade, das Condições Gerais, fica entendido e acor-  
dado que:

a) em caso de sinistro, se for verificado que os  
valores que serviram de base ao cálculo do prêmio forem inferior-  
es aos contabilizados pelo segurado, a indenização será reduzi-  
da na proporção entre os prêmios pagos e os que o deveriam ter si-  
do;

b) todos os prejuízos decorrentes de um mesmo even-  
to serão considerados como um único sinistro, qualquer que seja  
o número de reclamantes; e

c) a soma de todas as indenizações e despesas pa-  
gas pelo presente contrato em todos os sinistros não poderá exce-  
der, em hipótese alguma, a uma vez e meia a importância segura-  
da, ficando este contrato automaticamente cancelado quando tal li-  
mite for atingido.

**4 - RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as Condições Gerais deste contrato,  
que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Espe-  
ciais.

**3 - LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

Em aditamento ao disposto na Cláusula IV-Limite de  
Responsabilidade, das Condições Gerais, fica entendido e acor-  
dado que:

a) em caso de sinistro, se for verificado que os  
valores que serviram de base ao cálculo do prêmio forem inferior-  
es aos contabilizados pelo segurado, a indenização será reduzi-  
da na proporção entre os prêmios pagos e os que o deveriam ter si-  
do;

b) todos os prejuízos decorrentes de um mesmo even-  
to serão considerados como um único sinistro, qualquer que seja  
o número de reclamantes; e

c) a soma de todas as indenizações e despesas pa-  
gas pelo presente contrato em todos os sinistros não poderá exce-  
der, em hipótese alguma, a uma vez e meia a importância segura-  
da, ficando este contrato automaticamente cancelado quando tal li-  
mite for atingido.

CIRCULAR PRESI- 112/77  
RCGER- 005/77

ANEXO 2

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O SEGURO DE RESPONSABILIDADE  
CIVIL - PRODUTOS

1 - RISCO COBERTO

1 - Considera-se risco coberto a Responsabilidade Civil do Segurado, caracterizada na forma da Cláusula I das Condições Gerais, e decorrente:

a) da existência, uso ou manuseio dos produtos especificados neste contrato, e fabricados, vendidos ou distribuídos pelo Segurado;

b) de acidentes atribuídos e/ou resultantes de defeitos de material e/ou fabricação dos mesmos produtos.

1.1 - Fica entendido e acordado que o presente seguro só abrange reclamações por acidentes ocorridos após a entrega dos produtos a terceiros, definitiva ou provisoriamente, e fora dos locais ocupados ou controlados pelo Segurado.

2 - RISCOS EXCLUÍDOS

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, este contrato não cobre reclamações decorrentes de:

a) distribuição ilegal de produtos;

b) distribuição e/ou comercialização além do prazo de validade;

c) despesa com a substituição parcial ou integral do produto, bem como sua retirada do mercado;

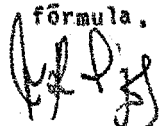
d) utilização de produtos como componentes de aeronaves;

e) utilização de produtos em competições e provas desportivas de um modo geral;

f) utilização de produtos que se encontrem em fase de experiência;

g) danos conseqüentes da utilização do produto, em virtude de propaganda inadequada, recomendações ou informações errôneas do Segurado, seus sócios, prepostos e/ou empregados;

h) imperfeição do produto devido a erro de plano, fórmula, desenho e projeto;



CIRCULAR PRESI- 112/77  
RCGER-005/77

ANEXO 2 - Fl. 2

i) poluição, contaminação ou vazamento, a menos que tal poluição, contaminação ou vazamento resulte de um acontecimento inesperado, súbito e não intencional, ocorrido na vigência deste contrato;

j) danos resultantes de alterações genéticas ocasionadas pela utilização de produtos;

1) danos previsíveis e inevitáveis, inerentes ao próprio produto.

2.1 - O presente seguro não se aplica à "garantia de qualidade" do produto.

### 3 - LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Em aditamento ao disposto na Cláusula IV-Limite de Responsabilidade, das Condições Gerais, fica entendido e acordado que:

a) em caso de sinistro, se for verificado que os valores que serviram de base ao cálculo do prêmio forem inferiores aos contabilizados pelo segurado, a indenização será reduzida na proporção entre os prêmios pagos e os que o deveriam ter sido;

b) todos os prejuízos decorrentes de um mesmo evento serão considerados como um único sinistro, qualquer que seja o número de reclamantes; e

c) a soma de todas as indenizações e despesas pagas pelo presente contrato em todos os sinistros não poderá exceder, em hipótese alguma, a uma vez a importância segurada, ficando este contrato automaticamente cancelado quando tal limite for atingido.

### 4 - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as Condições Gerais deste contrato, que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

CIRCULAR PRESI-112/77  
RCGER-005/77

ANEXO 3

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O SEGURO DE  
RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR

1 - RISCO COBERTO

1.1 - Considera-se risco coberto a Responsabilidade Civil do Segurado, caracterizada na forma da Cláusula I, das Condições Gerais, por danos pessoais sofridos por empregados do segurado, quando a seu serviço, observado o disposto nos subitens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4 abaixo.

1.1.1 - O presente contrato garantirá apenas o reembolso das indenizações de direito comum que o Segurado vier a pagar por acidentes que, mesmo não abrangido pela Lei 6367 de 19 de outubro de 1976, for considerado pela justiça civil como sendo de responsabilidade do Segurado, ressalvados os casos de dolo do próprio empregador.

1.1.2 - A indenização devida por este Contrato funcionará sempre em excesso daquela devida pelo seguro obrigatório de Acidentes do Trabalho, na forma regida pela Lei 6367, de 19.10.76.

1.1.3 - Na inexistência do seguro obrigatório de Acidentes do Trabalho, em virtude de inobservância por parte do Segurado do que preceitua a referida Lei 6367, e caso se processe a indenização de direito comum, a cobertura concedida por este contrato ficará restrita à diferença entre a importância correspondente à indenização de direito comum e a que seria devida pelo seguro obrigatório de Acidentes do Trabalho, caso o mesmo tivesse sido realizado.

1.1.4 - Em consequência da cobertura concedida pela presente cláusula, ficam revogadas as exclusões constantes da alínea "l" do item 1 e da alínea "o" do item 2, Cláusula III das Condições Gerais, mantida a exclusão no que diz respeito a danos materiais.

2 - LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Em aditamento ao disposto na Cláusula IV - Limite de Responsabilidade, das Condições Gerais, fica entendido e acordado que:

a) em caso de sinistro, se for verificado que os valores que serviram de base ao cálculo do prêmio forem inferiores aos contabilizados pelo segurado, a indenização será reduzida na proporção entre os prêmios pagos e os que o deveriam ter sido;

b) todos os prejuízos decorrentes de um mesmo evento serão considerados como um único sinistro, qualquer que seja

*A. Costa*

CIRCULAR PRESI-112/77  
RCGER-005/77

ANEXO 3 - FL.2

o número de reclamantes; e

c) a soma de todas as indenizações e despesas pagas pelo presente contrato em todos os sinistros não poderá exceder, em hipótese alguma, a uma vez e meia a importância segurada, ficando este contrato automaticamente cancelado quando tal limite for atingido.

3 - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as Condições Gerais deste contrato que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.



CIRCULAR PRESI-112/77  
RCGER-005/77

ANEXO 4

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL  
RISCOS CONTINGENTES - VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS

1 - RISCO COBERTO

1 - Considera-se risco coberto a Responsabilidade Civil do Segurado, caracterizada na forma da Cláusula I, das Condições Gerais, e decorrente da circulação de veículos, quando com provadamente a serviço eventual do Segurado, e que sejam de:

- a) propriedade de empregados do Segurado;
- b) propriedade de terceiros desde que não sejam operados pelo Segurado, seus empregados e/ou prepostos.

1.1 - Fica entendido e acordado que esta cobertura só se aplicará em proteção dos interesses do Segurado, mas em nenhuma hipótese em benefício dos proprietários dos citados veículos.

1.2 - Fica, também, entendido e acordado que esta cobertura não se aplicará quando existir um vínculo contratual qualquer referente aos veículos, ligando o Segurado aos proprietários dos mesmos.

2 - Em consequência da cobertura concedida sob a Cláusula 1 acima, fica revogada a exclusão constante da letra "q" do item 2 da Cláusula III (Riscos Excluídos) das Condições Gerais.

2 - LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Em aditamento ao disposto na Cláusula IV - Limite de Responsabilidade, das Condições Gerais, fica entendido e acordado que:

a) em caso de sinistro, se for verificado que os valores que serviram de base ao cálculo do prêmio forem inferiores aos contabilizados pelo segurado, a indenização será reduzida na proporção entre os prêmios pagos e os que o deveriam ter sido;

b) todos os prejuízos decorrentes de um mesmo evento serão considerados como um único sinistro, qualquer que seja o número de reclamantes; e

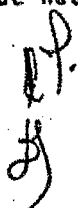
c) a soma de todas as indenizações e despesas pagas pelo presente contrato em todos os sinistros não poderá exceder, em hipótese alguma, a uma vez e meia a importância segurada, ficando este contrato automaticamente cancelado quando tal limite for atingido.

CIRCULAR PRESI-112/77  
RCGER-005/77

ANEXO 4 - FL.2

3 - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as Condições Gerais deste contrato  
que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials, located to the left of the main text block.



CIRCULAR PRESI-112/77  
RCGER-005/77

ANEXO 5

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL  
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS  
PRODUTOS - EMPREGADOR - RISCOS CONTINGENTES-  
VEICULOS TERRESTRES MOTORIZADOS  
QUESTIONÁRIO

(Dados que fazem parte da proposta de seguro:)

- 01 - Nome do proponente.
- 02 - Número de estabelecimentos, localização com indicação dos afastamentos da vizinhança.
- 03 - Atividades:
  - a) principal (descrição pormenorizada);
  - b) outras
- 04 - Data de início das operações.
- 05 - Durante os últimos 5 anos foi alterada a sua denominação social ou efetuada qualquer incorporação, compra de ou fusão com outra firma?  
(se afirmativa a resposta, informe detalhes).
- 06 - Experiência nos últimos 5 anos, informando, se for o caso, o número de reclamações, os prejuízos indenizados e, se possível, a causa das reclamações (mesmo que não tenha havido seguro).
- 07 - Informar o número de diretores e de funcionários.
- 08 - Folha de salários nos últimos 12 meses e a previsão para o próximo período anual.
- 09 - Faturamento bruto da empresa nos últimos 12 meses e a previsão para o próximo período anual.
- 10 - Informar o número de estagiários, bem como a estimativa de frequência ou permanência de terceiros no local.
- 11 - Informar quanto ao uso ou existência no estabelecimento do segurado de:

CIRCULAR PRESI-112/77  
RCGER-005/77

ANEXO 5 - FL.2

- a) desvio ferroviário, e/ou estrada férrea própria;
  - b) caldeiras;
  - c) equipamentos móveis, tais como: pontes rolantes, guindastes, empilhadeiras etc; e
  - d) substâncias tóxicas, corrosivas, inflamáveis ou explosivas.
- 12 - Outras informações que possam ter influência na avaliação do risco.
- 13 - Principais produtos fabricados, vendidos ou distribuídos.
- 14 - Natureza e finalidade dos produtos fabricados, vendidos ou distribuídos (descrição pormenorizada, juntando, se possível, folhetos e catálogos).
- 15 - Produtos fabricados, vendidos ou distribuídos há menos de 2 anos. Faturamento bruto correspondente a venda desses produtos.
- 16 - Informar se os produtos são fabricados inteiramente pelo proponente. Em caso negativo, informar:
- a) quais as partes essenciais não fabricadas pelo proponente, indicando o (s) respectivo (s) fabricante (s);
  - b) se tem o proponente direito de recurso contra esses fabricantes ou renunciou a esse direito.
- 17 - Informações referentes a produtos não fabricados pelo proponente, mas por este vendidos ou distribuídos, esclarecendo, principalmente, quais os produtos, desde quando os vende e os respectivos fabricantes.
- 18 - Informar da existência de outro seguro de responsabilidade civil referente às suas atividades comerciais ou industriais, indicando a seguradora e o limite segurado.
- 19 - Informar se foi recusada alguma proposta para seguro semelhante feito em nome da firma ou por seus predecessores no negócio, indicando as razões.



CIRCULAR PRESI-112/77  
RCGER- 005/77

ANEXO 6

NOTA EXPLICATIVA

(Cobertura adicional de riscos contingentes - veículos terrestres motorizados)

Objetivando melhor definir o alcance da cobertura prevista no anexo 4, isto é, "a R.C. do segurado decorrente da circulação de veículos quando comprovadamente a serviço eventual do segurado" apresentamos alguns exemplos seguidos de esclarecimentos.

1 - USO DE VEÍCULOS DE FUNCIONÁRIOS OU DE TERCEIROS

A empresa eventualmente manda que um funcionário faça um serviço externo utilizando o seu próprio carro. No caminho atropela um pedestre. As reclamações decorrentes desse acidente poderão estar cobertas pela cláusula "riscos contingentes".

Todavia, a empresa segurada não deve, espontaneamente, assumir a responsabilidade DIRETA pela reparação do dano. No ato da verificação do evento é necessário, em primeiro lugar, determinar de quem é a culpa: se do terceiro ou do próprio funcionário. Admitindo-se que a culpa seja do próprio funcionário, sobre ele recai a responsabilidade criminal e civil. Portanto, a obrigação de reparar o dano cabe ao funcionário, que poderá transferi-lo para o segurador se tiver um seguro RCFV.

A cobertura "riscos contingentes" funcionará tão somente para proteger a responsabilidade INDIRETA da empresa que poderá ser considerada culpada por ato próprio ou de pessoas pelas quais responde. No exemplo acima responderá pelo funcionário, após esgotar-se, pelo reclamante, a possibilidade de receber do culpado pelo acidente, por não possuir o seguro RCFV, nem recursos para reparar os danos por ele causados.

A rigor, a responsabilidade não deveria ser apurada administrativamente, uma vez que o regulador do sinistro, nem sempre está habilitado a determinar se há ou não responsabilidade indireta. Na prática, entretanto, o segurador, assistido por seu órgão jurídico, poderá concluir um acordo, evitando que o reclamante ingresse em juízo.

Na hipótese de a empresa segurada recrutar vendedores motorizados, isto é, elementos de venda com veículo próprio, desaparece o uso eventual. Não há, portanto, cobertura pelo ramo RCG. Nesse caso, deverá ser contratado o seguro específico RCFV. O mesmo ocorre quando o veículo é de terceiros e dirigido por alguém sob a responsabilidade do segurado.

CIRCULAR PRESI-112/77  
RCGER- 005/77

ANEXO 6. - FL.2

2 - VEÍCULOS DE ALUGUEL

Não estão abrangidas pelas condições do anexo nº 4 as reclamações decorrentes do uso de veículos de aluguel, uma vez que, nesse caso, a responsabilidade é direta. Aqui, só há cobertura pelo seguro RCFV.

3 - DANOS AOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO SEGURADO

Em hipótese alguma, esses danos estarão cobertos pelo seguro de R.C. Geral. Funcionará, no caso, o seguro "Automóveis".

A cobertura de Riscos Contingentes-Veículos Terrestres Motorizados, é restrita, pela sua própria essência e por razões de ordem técnica.



CIRCULAR PRESI-112/77  
RCGER-005/77

ANEXO 7

DISPOSIÇÕES TARIFÁRIAS PARA O SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL  
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (venda por atacado e a varejo) e/ou  
ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS - PRODUTOS, EMPREGADOR E RISCOS  
CONTINGENTES - VEÍCULOS (Terrestres Motorizados)

1 - COBERTURA PRINCIPAL

O prêmio mínimo anual básico para a cobertura principal prevista no Anexo 1, desta Circular, será determinado pelo faturamento do estabelecimento, nos últimos 12 meses, conforme Tabela II, de acordo com a sua classificação, indicada na Tabela I.

2 - COBERTURA - R. C. Produtos

2.1 - O prêmio mínimo anual para a cobertura "PRODUTOS", prevista no Anexo 2, desta Circular, é adicional ao prêmio mínimo anual básico da cobertura prevista no Anexo 1 e será determinado pela Tabela de Agravação abaixo, de acordo com a classe do produto, indicada na Tabela I.

Produtos Classe I - 100%  
 Produtos Classe II - 200%  
 Produtos Classe III - 350%

FRANQUIA MÍNIMA OBRIGATÓRIA: Para esta cobertura prevalecerá uma franquia mínima obrigatória de Cr\$ 3.000.00, de duzível por sinistro.

2.2 - O prêmio mínimo anual para a cobertura complementar "EMPREGADOR" prevista no Anexo 3, desta Circular, será determinado pela folha de salários do estabelecimento, nos últimos 12 meses, conforme Tabela III, de acordo com a classificação indicada na Tabela I, para Operações de Estabelecimentos Comerciais e/ou Industriais.

2.3 - O prêmio mínimo anual para a cobertura complementar "RISCOS CONTINGENTES - VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS" prevista no Anexo 4, desta Circular, corresponderá a 30% (trinta por cento) do prêmio mínimo anual da cobertura principal.



CIRCULAR PRESI- 112/77  
RCGER- 005/77

ANEXO 7 - fl.2

2.4 - As coberturas de R.C. - Produtos, Empregador e Riscos Contingentes - Veículos Terrestres Motorizados são complementares à cobertura principal - Estabelecimento Comercial e/ou Industrial. Assim sendo, não podem ser concedidas isoladamente.

2.5 - As importâncias seguradas para as garantias complementares não devem ser superiores à da garantia principal, exceto no que se refere à cobertura R.C.-Produtos.

3 - LIMITES BÁSICOS E MÍNIMOS

Os limites básicos e mínimos de importâncias seguradas são os seguintes:

GARANTIA ÚNICA : CR\$ 10.000,00

ou

GARANTIA TRÍPLICE : CR\$ 5.000,00 por pessoa  
CR\$ 20.000,00 mais de uma pessoa  
CR\$ 2.500,00 danos materiais

CIRCULAR PRESI-112/77  
RCGER-005/77

ANEXO 7 - fl.3

4 - TABELA DE COEFICIENTES

4.1 - Para importâncias seguradas superiores, deverá ser aplicada a seguinte Tabela de Coeficientes:

LIMITE POR PESSOA (CR\$)	LIMITE PARA MAIS DE UMA PESSOA (CR\$)	L I M I T E PARA DANOS MATERIAIS (CR\$)	GARANTIA UNICA (CR\$)	COEFICIENTES
5.000	20.000	2.500	10.000	1,00
10.000	40.000	5.000	20.000	1,55
25.000	100.000	12.500	50.000	2,45
50.000	200.000	25.000	100.000	3,10
100.000	400.000	50.000	200.000	3,90
150.000	600.000	75.000	300.000	4,50
200.000	800.000	100.000	400.000	4,90
250.000	1.000.000	125.000	500.000	5,25
300.000	1.200.000	150.000	600.000	5,55
350.000	1.400.000	175.000	700.000	5,75
400.000	1.600.000	200.000	800.000	5,95
450.000	1.800.000	225.000	900.000	6,05
500.000	2.000.000	250.000	1.000.000	6,15
750.000	3.000.000	375.000	1.500.000	6,50
1.000.000	4.000.000	500.000	2.000.000	6,80
1.250.000	5.000.000	625.000	2.500.000	7,05
1.500.000	6.000.000	750.000	3.000.000	7,30
1.750.000	7.000.000	875.000	3.500.000	7,50
2.000.000	8.000.000	1.000.000	4.000.000	7,70
2.250.000	9.000.000	1.125.000	4.500.000	7,85
2.500.000	10.000.000	1.250.000	5.000.000	8,00

4.2 - Para importâncias seguradas intermediárias, aplicar o coeficiente correspondente ao valor imediatamente superior.



CIRCULAR PRESI-112/77  
RCGER-005/77

ANEXO 7 - f1.4

5 - DESCONTO POR ISOLAMENTO

Sempre que o seguro a contratar referir-se a um único estabelecimento em centro de terreno e com afastamento em relação às edificações vizinhas e/ou da via pública, superior a 50 metros, o prêmio calculado poderá sofrer desconto de até 20% (vinte por cento).

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os riscos sujeitos a estudo especial e os não previstos nestas disposições tarifárias, deverão ser encaminhados ao IRB, para fins de estabelecimento de condições e taxas, "ad referendum" da SUSEP, através do formulário próprio PTCRCG, acompanhado do questionário (Anexo 5), devidamente preenchido.

CIRCULAR PRESI- 112/77  
RCGER- 005/77

ANEXO 7 - fl.5

TABELA I

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES			PRODUTOS		
		CLASSES			CLASSES		
		I	II	III	I	II	III
01	Açúcar e Alcool (usina, destilatória).		x			x	
02	Bebidas, alcóolicas, ou não		x			x	
03	Borrachas - artigos de		x			x	
04	Carnes, industrialização		x				x
05	Couros - artigos de	x			x		
06	Cerâmica, azulejos e similares		x		x		
07	Cereais (beneficiamento)	x			x		
08	Cimento		x		x		
09	Cosméticos		x				x
10	Detergentes, sabões e velas			x		x	
11	Gráficas (empresas)	x			-	-	-
12	Gêneros alimentícios		x				x
13	Estaleiro*						
14	Fertilizantes		x				x
15	Fiação e tecelagem		x		x		
16	Forragem (alimento de animais)	x					x
17	Frigoríficos (indústria e armazéns)		x				x
18	Fumos e similares	x			x		

CIRCULAR PRESI- 112/77  
RCGER- 005/77

ANEXO 7 - fl.6

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES			PRODUTOS		
		CLASSES			CLASSES		
		I	II	III	I	II	III
19	Eletricidade (produção e distribuição)*						
20	Inflamáveis(inclusive gases)*						
21	Inseticida			x			x
22	Ladrilhos, olarias e similares	x			x		
23	Laticínios	x			x		
24	Máquinas e aparelhos de uso doméstico e de escritórios		x			x	
25	Máquinas e equipamentos*		x				
26	Metalurgia*		x				
27	Mineração*						
28	Papel		x		x		
29	Pedreira (exploração)			x	-	-	-
30	Petroquímica (indústria)*						
31	Petróleo (prospecção, prod. e refino)*						
32	Plásticos - artigos de		x			x	
33	Produtos farmacêuticos, laboratórios de		x				x
34	Produtos químicos não especificados*						
35	Serraria, carpintaria e marcenaria		x		x		
36	Siderurgia*						

CIRCULAR PRESI-112/77  
RCGER- 005/77

ANEXO 7 - fl.7

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES			PRODUTOS		
		CLASSES			CLASSES		
		I	II	III	I	II	III
37	Tintas			x		x	
38	Vasilhames de metais	x				x	
39	Veículos automotores. (peças e acessórios)*						
40	Vidros		x		x		
	OUTROS*						

\* estudo especial (cobertura específica para cada caso concreto)

Para os produtos abaixo será permitida a ampliação do "Limite Agregado" (letra "b", cláusula 3a. das Condições Especiais) até 2 vezes a I.S., mediante exame de cada caso, pela Seguradora ou pelo IRB, e com cobrança de prêmio adicional.

Borrachas - artigos de

Couros - artigos de

Cerâmica, azulejos e similares

Cimento

Detergentes, sabões e velas

Fiação e tecelagem

Ladrilhos, olarias e similares

Máquinas e aparelhos de uso doméstico e de escritório

Máquinas e equipamentos\*

Metalurgia

Papel

Plásticos - artigos de

Serraria, carpintaria e marcenaria

Vasilhames de metais

Vidros

P.

R. J.

CIRCULAR PRESI-112/77  
RCGER-005/77

ANEXO 7 - fl. 8

TABELA II

TABELA DE PRÊMIOS BÁSICOS PARA OPERAÇÕES DE ESTABELECIMENTOS  
COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS

<u>FATURAMENTO ANUAL</u>	<u>CLASSE I</u>	<u>CLASSE II</u>	<u>CLASSE III</u>
5.000.000,00	200,00	300,00	400,00
10.000.000,00	350,00	525,00	700,00
20.000.000,00	490,00	675,00	900,00
30.000.000,00	520,00	780,00	1.040,00
40.000.000,00	590,00	885,00	1.180,00
50.000.000,00	630,00	975,00	1.300,00
100.000.000,00	850,00	1.275,00	1.700,00
150.000.000,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00
200.000.000,00	1.100,00	1.650,00	2.200,00
250.000.000,00	1.200,00	1.800,00	2.400,00
300.000.000,00	1.280,00	1.920,00	2.560,00
350.000.000,00	1.350,00	2.025,00	2.700,00
400.000.000,00	1.400,00	2.100,00	2.800,00
450.000.000,00	1.450,00	2.175,00	2.900,00
500.000.000,00	1.490,00	2.235,00	2.980,00
600.000.000,00	1.570,00	2.355,00	3.140,00
700.000.000,00	1.640,00	2.460,00	3.280,00
800.000.000,00	1.700,00	2.550,00	3.400,00
900.000.000,00	1.750,00	2.623,00	3.500,00
1.000.000.000,00	1.800,00	2.700,00	3.600,00
1.500.000.000,00	2.020,00	3.030,00	4.040,00
2.000.000.000,00	2.200,00	3.300,00	4.400,00
2.500.000.000,00	2.350,00	3.525,00	4.700,00
3.000.000.000,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00
3.500.000.000,00	2.650,00	3.975,00	5.300,00
4.000.000.000,00	2.780,00	4.170,00	5.560,00
4.500.000.000,00	2.900,00	4.350,00	5.800,00
5.000.000.000,00	3.000,00	4.500,00	6.000,00
6.000.000.000,00	3.180,00	4.770,00	6.360,00
7.000.000.000,00	3.350,00	5.025,00	6.700,00
8.000.000.000,00	3.490,00	5.235,00	6.960,00
9.000.000.000,00	3.600,00	5.400,00	7.200,00
10.000.000.000,00	3.700,00	5.550,00	7.400,00

NOTA: PARA IMPORTÂNCIAS INTERMEDIÁRIAS, APLICAR OS PRÊMIOS CORRESPONDENTES AO VALOR DE FATURAMENTO IMEDIATAMENTE SUPERIOR.

CIRCULAR PRESI- 112/77  
RCGER-005/77

ANEXO 7. - fl.9

TABELA IIITABELA DE PRÊMIOS BÁSICOS PARA EMPREGADOR

<u>FOLHA ANUAL DE SALÁRIOS</u>	<u>CLASSE I</u>	<u>CLASSE II</u>	<u>CLASSE III</u>
1.000.000,00	60,00	90,00	120,00
2.000.000,00	105,00	157,00	210,00
3.000.000,00	120,00	180,00	240,00
4.000.000,00	135,00	202,00	270,00
5.000.000,00	145,00	217,00	290,00
6.000.000,00	156,00	234,00	312,00
7.000.000,00	166,00	249,00	332,00
8.000.000,00	177,00	265,00	354,00
9.000.000,00	186,00	279,00	372,00
10.000.000,00	195,00	292,00	390,00
15.000.000,00	225,00	337,00	450,00
20.000.000,00	255,00	382,00	510,00
25.000.000,00	278,00	417,00	555,00
30.000.000,00	300,00	450,00	600,00
35.000.000,00	315,00	472,00	630,00
40.000.000,00	330,00	495,00	660,00
45.000.000,00	345,00	517,00	690,00
50.000.000,00	360,00	540,00	720,00
60.000.000,00	384,00	576,00	768,00
70.000.000,00	405,00	607,00	810,00
80.000.000,00	420,00	630,00	840,00
90.000.000,00	435,00	652,00	870,00
100.000.000,00	447,00	670,00	894,00
150.000.000,00	494,00	741,00	988,00
200.000.000,00	540,00	810,00	1.080,00
250.000.000,00	573,00	860,00	1.146,00
300.000.000,00	606,00	909,00	1.212,00
350.000.000,00	633,00	950,00	1.266,00
400.000.000,00	660,00	990,00	1.320,00
450.000.000,00	682,00	1.023,00	1.364,00
500.000.000,00	705,00	1.057,00	1.410,00
600.000.000,00	750,00	1.125,00	1.500,00
700.000.000,00	795,00	1.192,00	1.590,00
800.000.000,00	834,00	1.251,00	1.668,00
900.000.000,00	870,00	1.305,00	1.740,00
1.000.000.000,00	900,00	1.350,00	1.800,00
1.500.000.000,00	1.005,00	1.508,00	2.010,00
2.000.000.000,00	1.110,00	1.665,00	2.220,00

NOTA: PARA IMPORTÂNCIAS INTERMEDIÁRIAS, APLICAR O PRÊMIO CORRESPONDENTE AO VALOR DE FOLHA ANUAL DE SALÁRIO IMEDIATAMENTE SUPERIOR.

CIRCULAR PRESI- 112/77  
RCGER- 005/77

ANEXO 7 - fl.10.

EXEMPLOS PRÁTICOS

I - Estabelecimento com os seguintes dados:

Nome: "X" S.A. Ind. e Comércio de Produtos Alimentícios

Atividades: Produtos alimentícios

Faturamento anual: CR\$ 132.500.000,00

Folha anual de salários: CR\$ 10.731.426,00

Afastamento: sem afastamento

Coberturas pretendidas: Operações, Produtos, Empregador e Riscos Contingentes-veículos.

Importância Segurada: CR\$ 5.000.000,00 em G.U.

Cálculo do prêmio anual básico:

Classificação do estabelecimento: Gêneros alimentícios (Tabela I)

Operações (Empregador): Classe II

Produtos : Classe III

Operações (faturamento anual de CR\$ .....  
CR\$ 150.000.000,00 - classe II) CR\$ 1.500,00

Produtos (classe III = 350% do prêmio de  
"operações") CR\$ 5.250,00

Empregador (folha anual de salários CR\$  
CR\$ 15.000.000,00 e classe II  
p/operações) CR\$ 337,00

Riscos Contingentes-veículos (30% do prêmio p/operações)  
CR\$ 450,00

Prêmio mínimo anual básico CR\$ 7.537,00

Prêmio mínimo anual p/Importância Segurada de CR\$ 5.000.000,00 em G.U.

CR\$ 7.537,00 x 8,00 = CR\$ 60.296,00

NOTA: A escolha de Importância Segurada incompatível com o porte da empresa (faturamento bruto muito elevado em relação à I. Segurada) poderá conduzir a distorções tarifárias.

*Handwritten signature/initials*

CIRCULAR PRESI-112/77  
RCGER-005/77

ANEXO 7 - fl.11

II - Estabelecimento com os seguintes dados:

Nome: Fábrica de Ladrilhos

Atividade: ladrilhos e similares

Faturamento anual: CR\$ 3.000.000,00

Folha anual de salários: CR\$ 300.000,00

Afastamento: 60 metros

Coberturas pretendidas: Operações, Produtos, Empregador, e Riscos Contingentes (veículos terrestres motorizados).

Importância Segurada: CR\$ 500.000,00 em G.U.

Classificação do Estabelecimento: Ladrilhos, olarias e similares

Operações (Empregador) : Classe I

Produtos : Classe I

Operações (faturamento anual de CR\$ 3.000.000,00)- Classe I	CR\$ 200,00
Produtos (classe I = 100% do prêmio de operações)	CR\$ 200,00
Empregador (folha anual de salários CR\$ 300.000,00 e classe I p/operações)	CR\$ 60,00
Riscos Cont. veículos (30% do prêmio p/operações)	CR\$ 60,00
Prêmio anual básico	CR\$ 520,00
desconto p/isolamento (20% do prêmio de operações)	CR\$ 40,00
Prêmio mínimo anual básico	CR\$ 480,00

Prêmio mínimo anual para a importância Segurada de CR\$ 500.000,00

em G.U.:

CR\$ 480,00 x 5,25 = CR\$ 2.520,00

AD.  
AT.  
AJ.





INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-124/77  
CASCOS-009/77

Em 18 de novembro de 1977

Ref.: Critérios para fixação de honorários  
por serviços de vistoria de sinistro  
realizados pela Brasil Salvage.

Comunicamos-lhes que, a partir desta data, passam a prevalecer os critérios anexos, para a remuneração dos serviços prestados pela Brasil Salvage S.A. Sociedade Brasileira de Vistorias e Inspeções nas vistorias de sinistro.

Esclarecemos, outrossim, que, aos princípios ora adotados, estarão também sujeitos os serviços ainda pendentes de pagamento.

A presente Circular substitui a CIRCULAR PRESI-113/77, CASCOS-008/77, de 19 de novembro de 1977.

Saudações.

  
José Lopes de Oliveira  
Presidente

  
C/Anexo

Proc. GAB-P-34/73

/LSI

CIRCULAR PRESI-124/77  
CASCOS-009/77

ANEXO

TABELAS PARA REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA  
"BRASIL SALVAGE"

1 - HONORÁRIOS PARA VISTORIAS DE SINISTROS

1.1 - A tabela a seguir aplica-se exclusivamente para fins de cálculo da remuneração por seus serviços normais de vistoria de sinistro, inclusive a elaboração dos laudos.

1.1.1 - Entende-se, para esses fins, que uma vistoria de sinistro abrange:

a) vistoria e avaliação com base para a restauração dos bens sinistrados, submetendo as estimativas aos seguradores;

b) recomendar providências nos casos de salvamento de embarcação sinistrada, visando a evitar o agravamento dos danos;

c) recomendar, nas concorrências de reparos, as soluções técnicas e financeiras aconselháveis em defesa dos interesses do seguro;

d) fiscalizar a execução dos reparos, examinando e aprovando as faturas apresentadas, comparando-as com as estimativas iniciais.

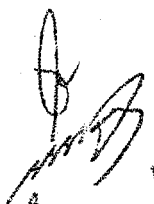
1.2 - A aplicação da tabela demanda o conhecimento do montante dos prejuízos por sinistro (valor das faturas ou orçamentos aprovados) e fica limitada àqueles que somem até a 75.000 MVR, acima dos quais caberá ao IRB ajustar os honorários em cada caso.

CIRCULAR PRESI-124/77  
CASCOS-009/77

ANEXO - FL. 2

TABELA DE HONORÁRIOS PARA VISTORIAS DE SINISTROS

FAIXAS DE PREJUÍZOS EM MVR Até	HONORÁRIOS % sobre o prejuízo
250	6,50
400	5,50
600	5,00
750	4,75
950	4,50
1150	4,40
1450	4,30
1750	4,20
2050	4,10
2550	4,00
3050	3,75
3650	3,65
4050	3,50
5050	3,30
6050	3,15
8050	3,00
10050	2,30
13550	2,00
17050	1,70
22550	1,50
28050	1,30
39050	1,20
50050	1,10
75000	1,00



CIRCULAR PRESI-124/77  
CASCOS-009/77

ANEXO - FL. 3

1.3 - As despesas com vistorias realizadas no exterior, terão o seguinte tratamento:

a) quando por técnicos do quadro da Brasil Salvage baseados no Brasil enviados a serviço, com aquiescência prévia do IRB, serão reembolsadas em cruzeiros ao câmbio da data da fatura;

b) quando por peritos e/ou vistoriadores no exterior:

b.1) as vistorias iniciais, para determinação da causa, natureza e extensão dos danos serão pagas diretamente pelo IRB, mediante cheque nominativo a tais peritos e/ou vistoriadores, arcando o IRB com o ônus da remessa e o imposto de renda devidos.

b.1.1) Essas despesas deverão ser comprovadas mediante remessa da fatura e laudo originalmente emitidos, em inglês, pelo perito e/ou vistoriador estrangeiro, capeados pelo cópia do relatório técnico e fatura de taxa de serviço da Brasil Salvage, em cruzeiros, no montante de 20% dos honorários do perito estrangeiro.

b.2) quando da apresentação do laudo final a Brasil Salvage apresentará ao IRB sua fatura de honorários, com base na Tabela prevista em 1.2, acompanhado do laudo e fatura do perito estrangeiro eventualmente empregado. A importância devida a tal perito ou vistoriador será remetida pelo IRB, na forma estabelecida em "b.1", sendo seu equivalente em cruzeiros, ao câmbio da data da remessa, deduzido dos honorários devidos a Brasil Salvage.

## 2 - HONORÁRIOS PARA MEDIDAS PREVENTIVAS

2.1 - Por serviços prestados que configurem medidas preventivas pelas quais fique evidenciada que por força da atuação da Brasil Salvage foi evitada a caracterização de um sinistro, serão atribuídos honorários, de acordo com a tabela a seguir, proporcionalmente à tonelagem da embarcação atendida.

CIRCULAR PRESI-124/77  
CASCOS-009/77

ANEXO - FL.4

T.P.B. até	Honorários CR\$
2500	5000
5000	10000
10000	15000
20000	20000
50000	25000
100000	30000
acima de 100000	35000

2.1.1 - A prestação de tais serviços deverá ser documentada por relatório, acompanhado de elementos comprobatórios.

3 - HONORÁRIOS DE VISTORIA PREVIA

3.1 - Nas vistorias efetuadas para efeito de contratação de seguro, serão observados, para fins de honorários, os critérios fixados na Circular PRESI-124/74.

4 - Em todos os casos, as faturas serão emitidas em nome da Seguradora interessada (líder, se for o caso).

4.1 - À exceção das faturas relativas aos serviços a que alude o item 3, as demais deverão ser apreciadas previamente pelo IRB que, após exame e aprovação as devolverá à Brasil Salvage, para que a mesma efetue a cobrança.



6



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-129/77

Em 24 de novembro de 1977

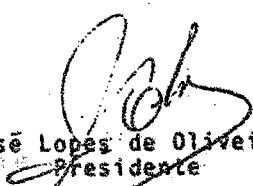
CASCOS-010/77

Ref.: Regulações/liquidações de avarias  
de Cascos Marítimos

Comunicamo-lhes que, visando a disciplinar e uniformizar as regulações/liquidações de avarias de Casco Marítimo, é obrigatória, doravante, a elaboração de laudo de regulação por Árbitro Regulador de Avarias Marítimas, credenciado expressamente por este Instituto, mesmo para as liquidações de que trata o Capítulo 4, cláusula 401 item 3, da Circular PRESI-096/77(NGRR-001/77) de 26.09.77, exceto para os sinistros cujos prejuízos estejam na faixa de até o equivalente a US\$25.000,00, que, excepcionalmente, poderão ser feitas, sem o laudo de regulação, diretamente pelas Seguradoras.

Nos sinistros em que os vistoriadores ou peritos orçem o prejuízo, a ser recuperado do seguro, em mais de US\$ 100.000,00, é obrigatória a tomada de preços, em pelo menos dois estaleiros ou empresas reparadoras, para a realização dos respectivos reparos das avarias. Na impossibilidade dessa tomada de preços, pelas características do sinistro e circunstâncias da ocorrência, os vistoriadores e peritos deverão justificar fundamentadamente a exceção perante a companhia seguradora e o IRB.

Saudações

  
José Lopes de Oliveira  
Presidente

Proc. GAB-P.128/77  
JLO/dm



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-130/77  
CASCO-011/77

Em 30 de novembro de 1977

Ref.: Empresas especializadas em perícias relacionadas com operações de seguros de Cascos Marítimos e Aeronáuticos, no âmbito nacional e internacional - BRASIL SALVAGE

Para evitar conflito de competência entre as atribuições da empresa em epígrafe e as dos Árbitros Reguladores de Sinistros Marítimos, este Instituto resolveu suspender a vigência do disposto nas alíneas e e f, item II, do apêndice à Circular PRESI-029/74 - CASCO e AERON-004/74, de 20.02.74.

A presente Circular substitui a Circular PRESI-025/77, CASCO-001/77, de 25 de maio de 1977.

Saudações.

  
José Lopes de Oliveira  
Presidente

Proc. DERIS-938/73  
HLN/dm  




## INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI- 134/77  
GERAL- 015/77

Em 7 de dezembro de 1977

Ref.: Alteração da jurisdição da Delegacia em Fortaleza.

Comunicamos-lhes que este Instituto alterou a jurisdição e competência das atividades da Delegacia deste Instituto em Fortaleza - Ceará - que, além dos Estados de Piauí e Ceará, passou a incluir, também, o Estado do Rio Grande do Norte, ficando a Delegacia em Recife com jurisdição circunscrita aos Estados de Paraíba, Pernambuco e Alagoas.

Em razão dessa alteração, são as seguintes as jurisdições para as Delegacias deste Instituto:

DELEGACIA EM MANAUS	- Estados do Amazonas e Acre e Territórios de Roraima e Rondônia.
DELEGACIA EM BELEM	- Estados do Pará, Maranhão e Território do Amapá.
DELEGACIA EM FORTALEZA	- Estados do Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte.
DELEGACIA EM RECIFE	- Estados de Paraíba, Pernambuco e Alagoas.
DELEGACIA EM SALVADOR	- Estados da Bahia e Sergipe.
DELEGACIA EM BELO HORIZONTE	- Estados de Minas Gerais.
DELEGACIA EM BRASÍLIA	- Distrito Federal e Estado de Goiás.
DELEGACIA NO RIO DE JANEIRO	- Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.
DELEGACIA EM SÃO PAULO	- Estados de São Paulo e Mato Grosso.
DELEGACIA EM CURITIBA	- Estados de Paraná e Santa Catarina.
DELEGACIA EM PORTO ALEGRE	- Estado do Rio Grande do Sul.

Saudações.

Proc.: 11402/70  
JFA/FJS.

José Lopes de Oliveira  
Presidente



**FEDERAÇÃO NACIONAL  
DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
E CAPITALIZAÇÃO — FENASEG  
COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE GOIÁS — COSEGO  
EDITAL DE VENDA DE AÇÕES**

- 1) A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização — FENASEG, por sua Comissão de Licitação, faz saber que receberá nos endereços indicados abaixo, propostas para venda de um mínimo de 7.885.096 (sete milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e noventa e seis) ações representativas de 99,683% do Capital Social da Companhia de Seguros do Estado de Goiás — COSEGO, com o objetivo de transferir seu controle acionário à iniciativa privada, de acordo com o Protocolo de Intenção firmado em 26 de julho de 1977 com o Governo do Estado de Goiás e devidamente autorizada pela Lei 8.327, de 04 de novembro de 1977, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 08 de novembro de 1977.
- 2) As propostas, em invólucros lacrados deverão ser entregues:
  - a) na sede da FENASEG na Rua Senador Dantas, 74 — 13.º andar, (RJ) ou,
  - b) na sede da COSEGO, na Av. Goiás, 310 — sala 507 onde se encontram à disposição dos interessados todos os elementos informativos da situação da COSEGO, levantados com base no balanço de 30 de setembro de 1977.
- 3) As propostas serão recebidas até às 17:00 horas do dia 13 de janeiro de 1978.
- 4) O preço mínimo fixado é de Cr\$ 6,90 (seis cruzeiros e noventa centavos) por ação, à vista.
- 5) A abertura e o julgamento das propostas serão feitos na sede da COSEGO, em Goiânia, na Avenida Goiás, 310 — sala 507, às 15:00 horas do dia 17 de janeiro de 1978, presentes, ou não, os interessados.
- 6) Em caso de empate de propostas vencedoras, os proponentes vencedores serão comunicados, por escrito, para apresentarem nova oferta até às 15:00 horas do dia 20 de janeiro de 1978, na sede da COSEGO, ocasião em que as mesmas serão abertas e julgadas.
- 7) A transferência das ações dependerá de aprovação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos do artigo 36, alínea "a" do Decreto Lei n.º 73 de 21 de novembro de 1966.
- 8) Não sendo aprovada pela SUSEP a transferência do controle acionário ao proponente vencedor, será eleito, sucessivamente, o imediatamente colocado, que será submetido à aprovação da SUSEP.
- 9) O proponente vencedor deverá recolher aos cofres da FENASEG o valor a ser pago, dentro do prazo máximo de 3 dias, a contar da data em que lhe for comunicada, por escrito, a aprovação pela SUSEP, da transferência do controle acionário.
- 10) O proponente vencedor se obrigará a comprar as restantes 25.100 (vinte e cinco mil, cento e nove) ações, representativas de 0,317% do capital social da COSEGO, pelo mesmo preço, prazo e demais condições estabelecidas neste Edital, se manifestado o interesse dos possuidores dessas ações.
- 11) Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidas por esta Comissão de Licitação, em caráter irrecorrível.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 1977.

Comissão de Licitação  
Nilton Albarito Ribeiro  
Presidente

José Maria Souza Teixeira Costa  
Mecyr Pereira da Silva

Marcelle de Amorim Castelo Branco

Olney Guzmán

Ruarc Douglas Ferreira

**O GLOBO**

Quarta-feira, 7/12/77

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS

EDITAL

PRÊMIO AUGUSTO XAVIER DE LIMA

A Fundação Escola Nacional de Seguros — FUNENSEG, visando estimular candidatos à carreira escriturária, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar o I Concurso para atribuição do "PRÊMIO AUGUSTO XAVIER DE LIMA", no valor total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

2. Ao referido Prêmio, instituído pela Companhia Excelsior de Seguros, poderão participar quaisquer pessoas físicas e será atribuído aos melhores trabalhos escritos baseando sobre o tema "O ENSINO DO SEGURO NO BRASIL E NO MUNDO" e entregues na sede da Fundação Escola Nacional de Seguros — FUNENSEG até o dia 22 de fevereiro de 1978.

3. Quaisquer esclarecimentos adicionais, bem como o Regulamento do citado Concurso, poderão ser obtidos na sede da Fundação Escola Nacional de Seguros — FUNENSEG, à Rua Senador Dantas, nº 74 — 11º andar.

Rio de Janeiro, RJ, 07 de dezembro de 1977

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS-FUNENSEG

EDY IDEVALDE DE ANDRADE FREITAS

Constituinte  
no exercício da Presidência

18

Dezembro

JORNAL DO BRASIL

1977,

## Acidentes nas estradas

BRASILIA (O GLOBO) — Entre os meses de janeiro e outubro deste ano, o número de vítimas fatais nas rodovias federais diminuiu em 451 pessoas, em comparação a igual período do ano passado. A informação consta de "Relatório de Atividades" do DNER, entregue ontem ao Ministro dos Transportes, Dyrceu Nogueira.

O documento informa que, em 1976, morreram 3.187 pessoas nas rodovias, enquanto, este ano, o número de mortos diminuiu para 2.716, o que representa um decréscimo de 14,24 por cento. De acordo com o "relatório", se registrou uma redução no número de acidentes e de feridos.

Segundo as estatísticas do DNER, entre os meses de janeiro e outubro de 1977, o número de feridos nas rodovias federais foi de 34.507, contra 39.691 no mesmo período do ano passado. A diferença é, portanto, de 5.184 pessoas, o que equivale a um decréscimo de 13,06 por cento, em favor de 77.

No que se refere à quantidade de feridos, os resultados comparativos, também entre os meses de janeiro a outubro de 76 e 77, são os seguintes: em 1976, 23.622 vítimas, diminuindo, este ano, para 19.808. A redução foi de 3.814 pessoas, representando uma queda de 16,15 por cento favoráveis a 77.

O "Relatório" também informa a respeito da cobrança de pedágios, quando se verifica que entre os meses de janeiro a novembro houve um crescimento de 54 por cento na Presidente Dutra, com relação a igual período do ano passado; de 67 por cento na rodovia Porto Alegre—Osório, no mesmo período, e de 64 por cento na ponte Costa e Silva, entre janeiro e novembro.

Em termos de recursos, os valores apurados pelo DNER referentes a cobrança de pedágio naquelas três vias de acesso são os seguintes: Presidente Dutra: 1976 — Cr\$ 170.331.115,00 contra Cr\$ 262.658.231 de 1977, o que representa um crescimento de ..... Cr\$ 91.727.116,00; Porto Alegre—Osório em 1976 Cr\$ 14.981.700,00 e em 1977, Cr\$ 24.984.834,00, representando crescimento de Cr\$ 9.967.134,00; Ponte Costa e Silva (Rio—Niterói), em 1976 — Cr\$ 156.721.572,00, contra Cr\$ 255.847.356,00, o que representa um crescimento de Cr\$ 100.125.784,00, sempre em favor de 1977.

Com relação ao comportamento do volume de veículos nas rodovias federais, segundo o "Relatório", em face das medidas governamentais, objetivando a economia de combustível derivado de petróleo, verificou-se um decréscimo do volume de veículos leves (passeio e motos) e veículos oficiais, onde a incidência foi mais acentuada. Em comparação aos veículos pesados (ônibus e caminhões), houve um acréscimo de volume.

O GLOBO

Quarta-feira, 21/12/77

## DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E  
LUCROS CESSANTES  
EXTINTORES

Desconto de 5% (cinco por cento) concedido aos seguintes segurados:

- MAX EBERHARDT & CIA. LTDA. -  
 RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 1923/  
 1943-SP  
LOCAIS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8  
PRAZO: 22.05.78 a 22.05.83.
- LANIFÍCIO SANTA BRANCA S/A. -  
 RUA ALMIRANTE CALHEIROS, 227/  
 337-SP  
LOCAIS: 1(19/39 e casa de  
 máquinas), 2(19/39),  
 3(19, intermediário e  
 29), 7 e 8  
PRAZO: 28.11.77 a 28.11.82.  
 Fica sem mais nenhum  
 efeito os descontos divulga  
 dos pelo Boletim Informativo  
 nº 181/75.
- INDARMA ARTEFATOS DE MADEIRA  
 LTDA.-AV. ANTONIO R. AZENHA, 319  
 V. AZENHA-GLEBA-NOVA ODESSA-SP  
LOCAIS: 1, 1A, 1B, 1C, 2, 3 e 4  
PRAZO: 29.11.77 a 29.11.82.
- MÁQUINAS PIRATININGA S/A.-RUA  
 RUBIÃO JUNIOR, 190/252-SP  
LOCAIS: 1/7 (térreos), 1A, 1B, 1  
 C, 2A(1º andar) e 2B  
 (2º andar)  
PRAZO: 09.11.77 a 09.11.82.
- HONEYWELL CONTROLES LTDA.-RUA  
 DR. FRANCISCO PATI, 40-JAGUARÉ  
 SP  
LOCAIS: 1(sub-solo, térreo,  
 mezanino e 19/49 an  
 dar), 2, 3, e 4  
PRAZO: 24.11.77 a 24.11.82.
- INCOFLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 LTDA.-ESTRADA VELHA DE  
 CAMPINAS, KM.39,5-CATEIRAS-SP  
LOCAIS: 1,4(térreo e altos),  
 5,6,8 e 9(térreo e  
 altos)  
PRAZO: 25.11.77 a 25.11.82.
- REISKY MÁQUINAS JENBACH. MOTO  
 RES S/A.-AV. MONTEIRO LOBATO,  
 2.321-GUARULHOS-SP  
LOCAIS: 3,4,4A,8,8A e 9  
PRAZO: 01.11.77 a 01.11.82.
- SOCIEDADE TÉCNICA PAULISTA  
 S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-AV.  
 DO ESTADO, 986-SP  
LOCAIS: 1 e 1A  
PRAZO: 17.11.77 a 17.11.82.
- NSX DO BRASIL INDÚSTRIA E CO  
 MÉRCIO DE ROLAMENTOS LTDA. -  
 RUA VEREADOR JOÃO BATISTA FI  
 TIPALDI, 66-SUZANO-SP  
LOCAIS: 1, 1A, 1B, 3, 7, 8, 9, 10 e  
 18  
PRAZO: 27.10.77 a 27.10.82.
- M.W.M. MOTORES DIESEL LTDA.-  
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 22.002  
 SP  
LOCAL: extensão: 39  
PRAZO: 28.11.77 a 16.06.78.
- CARGILL AGRÍCOLA S/A.-RUA LU  
 CAS EVANGELISTA, S/Nº-BEBEDOU  
 RO-SP  
LOCAL: extensão: 32  
PRAZO: 07.11.77 a 23.09.82.
- TUNGSTENIO DO BRASIL MINÉRIOS  
 E METAIS LTDA.-MINA BOCA DEDE  
 LAGE-CURRAIS NOVOS-R.G.DO NOR  
 TE-  
LOCAIS: 2,5,6,9,11,12,14,16,  
 18,22,24,25,27,28,30  
 31 e 35

- PRAZO: 17.11.77 a 17.11.82.
- MCQUAY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-RUA GUARANI, 273-S.JOSÉ DOS CAMPOS-SP
- LOCAIS: 1, 1A, 1B, 2 e 3
- PRAZO: 24.10.77 a 24.10.82.
- S/A TUBOS BRASILT.- RODOVIA LONDRINA A CAMBÊ, KM.2-BR-369 LONDRINA-PR
- LOCAIS: 1, 2 e 5
- PRAZO: 10.11.77 a 10.11.82.
- MOTORES PERKINS S/A.- ESTRADA DOS CASAS, 3.155-BAIRRO ALVA RENGA-S.B.C.-SP
- LOCAIS: extensão: 9, 10, 11 e 14
- PRAZO: 22.11.77 a 23.06.81.
- LABORATÓRIOS SINTOFARMA S/A.- RUA SABARABUSSÛ, 86-STO. AMARO SP
- LOCAIS: 1 e 2 (térreo e 2º pavimento)
- PRAZO: 24.11.77 a 24.11.82.
- KIBON S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.-LADEIRA IPIRANGA, 19-SALVADOR-BAHIA
- LOPAL: planta única
- PRAZO: 21.11.77 a 21.11.82.
- CIA.MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIAS DE PAPEL.- MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-BLOCO IV-CAIEIRAS-SP
- LOCAL: s/nº (Serraria)
- PRAZO: 10.11.77 a 10.11.82.
- CIA.LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-RUA LAFAIETE BITENCOURT S/Nº-MAIROPOTABA-GOIÁS
- LOCAIS: 1, 2, 3, 4 e 6
- PRAZO: 09.11.77 a 09.11.82.
- INDÚSTRIAS DE PNEUMÁTICOS FI RESTONE S/A.-RUA MARÍLIA, 260 SANTO ANDRÊ-SP
- LOCAL: 1
- PRAZO: 03.11.77 a 03.11.82.
- A LUSITANA S/A.-RUA MARIA NEUZA CUNHA, 35-ESQUINA COM RUA AMADOR BUENO-SANTOS-SP
- LOCAIS: 1 (térreo e mezanino) e 2
- PRAZO: 25.10.77 a 25.10.82.
- PIRELLI S/A CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA.-RUA FREI JABOATÃO NQS. 100, 120 E 109-BOM SUCES SO-RJ
- LOCAIS: 72 (térreo, 2º e 3º pavimento), 78 (térreo e 2º pav.) e 109
- PRAZO: 25.10.77 a 25.10.82.
- INDÚSTRIAS FRANCISCO POZZANI S/A.-VIA ANHANGUERA, KM. 65-JUNDIAÍ-SP
- LOCAIS: 1, 2, 4, 5 e 6
- PRAZO: 11.11.77 a 11.11.82.
- EXPRESSO JUNDIAÍ SÃO PAULO LTDA.-AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1.016-JUNDIAÍ-SP
- LOCAIS: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9 e 10
- PRAZO: 18.10.77 a 18.10.82.
- SAMBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA NORDESTE BRASILEIRO S/A.- AV. D.PEDRO I, 865-BELO HORIZONTE MG
- LOCAL: supra
- PRAZO: 08.11.77 a 08.11.82.
- CARLO MONTALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.-RUA GROTA GRANDE, 100-S.N.S.DAS MERCÊS-SP
- LOCAIS: 1 (1º/2º pavtos), 2 (térreo e mezanino), 3, 4, 6, 10, 11, 14 e 16
- PRAZO: 23.11.77 a 23.11.82.
- INDUPAR S/A INDÚSTRIA DE PARAFUSOS.-AV.DR.SAMUEL RIBEIRO, 2.100-GUARULHOS-CUMBICA-SP
- LOCAIS: 1 (1º/2º pavimentos), 2, 3, 4 e 5
- PRAZO: 01.11.77 a 01.11.82.
- ATMA PAULISTA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA JOAQUIM FERREIRA, 181-SP

- LOCAIS: 1, 2 e 3  
PRAZO: 28.03.78 a 28.03.83.
- FUJIMINAS S/A AGRO PASTORIL.-  
AV.FARIA PEREIRA, 20- PATROCÍ  
NIO-MG
- LOCAIS: 1, 2, 2A e 6  
PRAZO: 31.10.77 a 31.10.82.
- METALÚRGICA CARTO S/A.-AV. IN  
TERLAGOS, 1.740-SP
- LOCAIS: 1 (térreo e mezaninos), 1A (1º/3º pavimentos), 1B, 4, 6 (1º/3º pavtos.), 6A, 6B e 7  
PRAZO: 04.11.77 a 04.11.82.
- EUROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
LTDA.-RUA DR.ABRÃO RIBEIRO, 2A  
BAIRRO DO LIMÃO-SP
- LOCAIS: extensão: 6 e 7 (1º/2º pavtos)  
PRAZO: 04.11.77 a 03.12.78.
- OLIMPUS INDUSTRIAL E COMER  
CIAL LTDA.-AV.CARIOCA, 272/274  
V.CARIOCA-SP
- LOCAIS: 1, 2, 3 (térreo, 2º e 3º pavtos.), e 4 (térreo 2º e 3º pavtos.)  
PRAZO: 19.10.77 a 19.10.82.
- AÇOTEMP TRATAMENTOS TÉRMICOS  
DE METAIS LTDA.-AV.ANTONIO PI  
RANGA, 2.300-DIADEMA-SP
- LOCAIS: 1, 1A, 1B, 2, 2A e 3/13  
PRAZO: 18.10.77 a 18.10.82.
- LUKNOVA S/A TINTAS E VERNI  
ZES.-ESTRADA DOS CASAS, 1231-  
FUNDOS-S.B.C.-SP
- LOCAIS: 1 (térreo e mezanino)  
2, 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 11  
PRAZO: 01.11.77 a 01.11.82.
- CIA. LECO DE PRODUTOS ALIMEN  
TÍCIOS.-RUA PARAIBA, 180- MOR  
RINHOS-GOIÁS
- LOCAIS: 1 (térreo e sub-solo)  
1A, 2, 3, 4 e 6  
PRAZO: 09.11.77 a 09.11.82.
- TECELAGEM SÃO CLEMENTE LTDA.-  
RUA MANOEL DE LEIRÓS, 120-SP
- LOCAIS: 1, 2, 3 e 4  
PRAZO: 18.11.77 a 18.11.82.
- CIA. DE FUMOS SANTA CRUZ.- RO  
DOVIA RS-7-KM.49-ESQUINA COM  
ESTRADA DONA CARLOTA- SANTA  
CRUZ DO SUL-R.G.S
- LOCAIS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 7A/C, 8  
9, 10, 11, 11A, 13, 14, 15  
16, 17 e 25  
PRAZO: 03.11.77 a 03.11.82.
- SUMARÊ INDÚSTRIA QUÍMICA S/A-  
KM.108, 8 DA VIA ANHANGUERA-SU  
MARÊ-SP
- LOCAIS: 1, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13  
15 e 16  
PRAZO: 25.10.77 a 25.10.82.
- ELEVADORES OTIS S/A.-AV.DR.AR  
NALDO, 2222-SP
- LOCAIS: 1 (térreo e 2º pav.),  
1A, 2 (térreo e 2º pa  
vimento), 3 e 4 (tér  
neo e 2º pavimento)  
PRAZO: 07.11.77 a 07.11.82.
- HUNTER DOUGLAS DO BRASIL S/A  
INDÚSTRIAS METÁLICAS.-RUA DO  
MINGOS JORGE, 261-SP
- LOCAIS: 1 e 2 (térreo e 1º an  
dar)  
PRAZO: 01.11.77 a 01.11.82.
- RAYTON INDUSTRIAL LTDA.-RUA  
GUAICURUS, 186/236-SP
- LOCAL: 2  
PRAZO: 07.11.77 a 03.10.82.
- GOULDS BOMBAS E EQUIPAMENTOS  
LTDA.-KM.40 DA ESTRADA ITÚ  
SALTO-SP
- LOCAIS: 3, 4, 4A, 4B, 5, 6, 7, 8, 10  
12 e ar livre-(próxi  
mo da planta 5)  
PRAZO: 24.11.77 a 24.11.82.
- IRMÃOS MAZZAFERRO & CIA.LTDA.  
RUA CECÍLIA, S/Nº-ESQUINA COM  
A VIA ANCHIETA, KM.18-S.B.C-SP

- LOCAIS: extensão: 5/7 (3º andar)
- PRAZO: 25.10.77 a 12.07.82.
- BAIA DE SÃO VICENTE IATE CLU BE.-AV.TUPINIQUINS, 1000-S.VI CENTE-SP
- LOCAIS: 2, 3 e 4
- PRAZO: 17.11.77 a 17.11.82.
- DAVOX AUTOMÓVEIS S/A.-AV. IN TERLAGOS, 1.260-SP
- LOCAL: 3
- PRAZO: 26.08.77 a 26.08.82.
- NORTON S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RODOVIA ITAJUBÁ- LORENA, KM.75-LORENA-SP
- LOCAIS: 1, 5 (porão, térreo e 2º pav.), 6/8
- PRAZO: 17.11.77 a 17.11.82.
- SONNERVIG S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA.-AV.COMENDADOR MARTI NELLI, 225-SP
- LOCAIS: 1 (térreo, jirau e mezanino), 1A, 2 ((térreo e mezanino), 1A, 2 (térreo e 2º pavimento)
- PRAZO: 30.04.78 a 30.04.83.
- PARTINGTON CHEMICALS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA TA MAINDÉ, 828/862-SP
- LOCAIS: 1 (térreo, 2º e 3º pavimentos), 2/3, 4 (térreo e mezaninos), 5 e 6
- PRAZO: 25.10.77 a 25.10.82.
- ACHÊ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S/A.-RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-KM.393-GUARULHOS-SP
- LOCAIS: 1, 3/3B, 4 e 5
- PRAZO: 03.11.77 a 03.11.82.
- ANDERSON CLAYTON S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA CEL. RÔ SENDO, S/Nº-CARRANCAS-MG
- LOCAIS: extensão: 2 e 7
- PRAZO: 18.11.77 a 26.09.82.
- BAYARD TEXTIL LTDA.-RUA ANHAN GUERA, 374/416-SP
- LOCAIS: renovação: 1, 2 (térreo e altos), 2A e 2B
- extensão: 1A-(térreo e altos), 1B, 3, 4, 4A, 4 B e 5
- PRAZO: 16.11.77 a 16.11.82.
- Fica sem mais nenhum efeito os descontos divulgados pelo Boletim Informativo Nº 117/73.
- EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MUNCK S/A.-VIA RAPOSO TAVARES KM.20-SP
- LOCAIS: renovação: 1, 2, 3, 3A, 4, 5, 7, 10, 11, 13 e 15
- extensão: 6, 9, 17 e 21
- PRAZO: 10.11.77 a 10.11.82.
- Ficam sem mais nenhum efeito os descontos divulgados pelos Boletins Informativos nºs. 122/73 e 140/74.
- FAGERSTA-VULCANUS S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA.-ESTRADA DÔ VERGUEIRO, 2402-S.B.C.-SP
- LOCAIS: 1 (1º e 4º pavtos.), 4 5, 6 (1º e 3º pavtos.) 7 (térreo e subsolo), 8, 9, 9A, 10, 11, 12 e 15
- PRAZO: 01.02.78 a 01.02.83.
- Ficam sem mais nenhum efeito os descontos divulgados pelos Boletins Informativos nºs. 117/73, 183/75 e 210/76.
- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. - AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 880-SP
- LOCAIS: 1, 2 (térreo e 2º pavimento), 3, 3A, 4, 5, 6, 7, 8, 9 (térreo e 2º pavimento), 11, 12, 15, 16 17, 18, 19, 20 (térreo e 2º pav.), 21, 22, 23, 24 26, 28 e 29
- PRAZO: 08.11.77 a 08.11.82.

- CIA. IMPERIAL DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO BRASIL.- RODOVIA SP-332-KM.130-PAULÍNIA-SP

LOCAIS: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13 (térreo e mezanino), 14, 15, 31, 32, 34 (térreo e mezanino), 37 (térreo e plataforma 1 e 2), 38, 40, 42, 43 (térreo e mezanino) e 45

PRAZO: 09.11.77 a 09.11.82.

- CIA. SOUZA CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA DA ALEGRIA, 82/146-SP

LOCAIS: A (térreo, 2º, 3º e 4º pavimentos), B (térreo e 2º pav.), C, D, E (térreo e altos), F (térreo e 2º pav.), G (térreo, 2º, 3º e 4º pav.) e H (térreo e altos),

PRAZO: 09.08.76 a 09.08.81.

- INDÚSTRIA OLYMPIC DE MÓVEIS LTDA.-AL.CAÇAGUERA, 558-S.CAE TANO. DO SUL-SP

LOCAIS: 1 (2º ss, 1º ss, térreo e 1º andar), 1A (2º ss 1º ss e térreo), 2 (2º ss, 1º ss, térreo e 1º andar), 2A (térreo e 1º andar), 3, 4 (térreo e mezanino), 5 ((1º/2º pavimentos), 6 (térreo 1º andar e terraço)

PRAZO: 15.09.77 a 15.09.82.

- CIA. CERVEJARIA BRAHMA.- RUA TUPINAMBÁS, 33/57-SP

LOCAIS: 6, 7, 9, 9A, 10, 13 e 17 (todos no sub-solo); 1, 1A, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 9A, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25 (todos no térreo); 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 16, 17, 19, 23, 24 e 25 (todos no 1º andar); 4, 5, 6 e 13 (todos no 2º andar); 5 e 6 (todos no 3º, 4º e 5º andares); 6 (6º, 7º, 8º, 9º andares), ; 6 (andares intermediários entre

4º e 5º andares e 7º e 8º andares); 13 (andar intermediário entre 1º e 2º andares) e 25 (andar intermediário entre térreo e 1º andar)

PRAZO: 18.10.77 a 18.10.82.

- SAAB-SCANIA DO BRASIL S/A.-AV. JOSÉ ODORIZZI, 151-VIA ANCHIE TA KM.21, ESQUINA COM A AV. ALVARO GUIMARÃES-S.B.C.-SP

LOCAIS: 1 (térreo, mezaninos nºs. 1, 2, 3 e 4), 3, 5, 7, 8 (térreo e mezanino) 8A (térreo e mezaninos nºs. 1 e 2), 9, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 22A, 24 (térreo e mezaninos 1 e 2), 25 (sub-solo, térreo, 1º ao 7º andares), 25C, 28, 29 (térreo, sub-solo e mezanino), 30, 31 (térreo e altos), 32, 32A (térreo e sub-solo), 32B (térreo e mezanino), 36 (térreo e mezaninos nºs. 1, 2 e 3), 37, 38, 39 (térreo e mezaninos nºs. 1, 2 e 3) 39A, 40 e 41 (térreo e mezanino)

PRAZO: 05.10.77 a 05.10.82.

Ficam sem mais nenhum efeito os descontos divulgados pelos Boletins Informativos nºs. 116/73, 140/74, 155/74, 173/75, 201/76, 217/77.

- KOMATSU-FNV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A.-ESTRADA SUZANO A RIBEIRÃO PIRES, 2000-SUZANO - SP

A CSI-LC resolveu ratificar o desconto de 5% divulgado pelo Boletim Informativo nº. 175/75 aos locais 5, 5A, 5B, 6, 25 e 36, bem como a extensão do mesmo desconto aos locais 18, 22, 24, 35, 45, 46, 101, 102, 109, 103, 108, 110, 111, 111A, 112 e 118, pelo prazo de 08.08.77 a 13.06.80.



- MANGELS INDUSTRIAL S/A E/OU  
BRATAL FERRO E AÇO S/A.- RUA  
MAX MANGELS SENIOR, 777-S.B.C  
SP

LOCAIS: 4A e 5

PRAZO: 21.05.78 a 21.05.83.

Negado qualquer des  
conto aos locais nºs. 1, 12 e  
13.

- BRASITAL S/A PARA A INDÚSTRIA  
E O COMÉRCIO.-PRAÇA ANTONIO  
VIEIRA TAVARES, 73-SALTO-SP

LOCAIS: renovação: 1, 3, 5, 6,  
6A, 7, 7A, 7B, 8, 8A, 9, 9A  
9B, 9D, 10, 10A a 10F,  
11, 11A, 12, 12A, 12B, 14  
13/13D, 14A, 15, 15A, 16  
17, 17A, 19, 20, 20A, 21,  
22, 23, 23A, 24, 24A, 24B  
24C, 24D, 24E, 24F, 24G,  
24H, 25, 25A, 25B, 26, 27  
26A, 28, 28A, 29, 30, 31,  
a 35, 37, 39, 40, 43, 44,  
47, 47A, 47B, 49, 49A, 49  
B, 50, 58, 59, 60, 61, 61A  
61B, 62, 62A, 62B (anti-  
gas 2, 3A, 4 e 4A)

extensão: 8B, 8C, 10G,  
18, 26B, 36A, 36B, 38, 40  
A, 42, 45, 46, 48 e 58A

PRAZO: 10.11.77 a 10.11.82.

Negado qualquer des  
conto ao local nº. 36.

- GENERAL ELECTRIC DO BRASIL  
S/A.-ESTAÇÃO BOAVISTA- CAMPI  
NAS-SP

A decisão publicada  
no Boletim Informativo nº.  
221/77, fica sem nenhum efei-  
to, prevalecendo, para todos  
os fins, a que foi publicada  
no Boletim Informativo nº.  
220/77.

- x -  
Desconto de 3% (três por  
cento) concedido ao seguinte  
segurado:

- OSVALDO FERNANDES S/A ARTES  
GRÁFICAS.-RUA TUCUNA, 965-SP

LOCAIS: 1 (subsolo), 1 (térreo)

2 (térreo), 2 (1º an-  
dar), 3 e 4

PRAZO: 23.09.77 a 23.09.82

Negado qualquer des  
conto ao 1º andar do edifício  
planta 1.

### H I D R A N T E S

Descontos concedidos  
aos seguintes segurados:

- IBRAVE INDÚSTRIAS BRASILEIRAS  
DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS  
LTDA.-AV.MOFARREJ, 825-V. LEO  
POLDINA-SP

PRAZO: 05.12.77 a 05.12.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1/15 e Ar

livre B C 16%

16/17 A C 20%

- INDARMA ARTEFATOS DE MADEIRA  
LTDA.-AV.ANTONIO R.AZENHA, 319  
V.AZENHA-GLEBA 1-NOVA ODESSA-  
SP

PRAZO: 06.12.77 a 06.12.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 1A, 1B e

1C C B 10%

3 e 4 B B 15%

2 e 6 A B 20%

5 e 7 A B 20%-30%+

+ mais um lance de até 30 m.  
em mais de uma tomada.

- SUMARÊ INDÚSTRIA QUÍMICA S/A-  
KM.108,8 DA VIA ANHANGUERA-SU  
MARÊ-SP

PRAZO: 01.12.77 a 01.12.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 3, 9, 12, 13

15 e 16 A C 25%

6 e 7 B C 20%

8 e 11 C C 15%

- FIAÇÃO SUL AMERICANA S/A.-AV.  
ALBERTO KENWORTH, S/Nº- CARAPI  
CUIBA-SP

PRAZO: 21.11.77 a 21.11.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1/21, 31/31A  
e 38 B A 10%  
22/22A, 28,  
44/51 C A 5%

- PRODUTOS PERSTORP INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/A.-ESTRADA DE PIRAPORINHA, 852-S.B.C.-SP

PRAZO: 21.11.77 a 27.01.80.

EXTENSÃOPLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

203A e 204A B C 16%

- MOINHO FAMA S/A.-RUA BENEDITO PINHEIRO, 14/38-SANTOS-SP

PRAZO: 21.11.77 a 21.11.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1/2 B A 10%

- CARLO MONTALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.-RUA GROTA GRANDE, 100-V.N.SENHORA DAS MERCÊS-SP

PRAZO: 23.11.77 a 23.11.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

6(19/29 pa  
vimento),  
16,18 e 19 A B 20%  
1(19/29 pa  
vimento),  
2(térreo e  
mezanino),  
3,4,7,8,10  
11 e 17 B B 15%

- KLABIN IRMÃOS & CIA.-AV. GONCALO MADEIRA, S/Nº-JAGUARÉ-SP

PRAZO: 21.11.77 a 21.11.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1 e 3 B C 16%  
4 C C 12%

- RESANA S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS.-AV.AMAZONAS, S/Nº- MOGI DAS CRUZES-SP

PRAZO: 24.11.77 a 24.11.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

5,6,6A,7,9  
e 12 A C 20%  
10,13A/C B C 16%  
3,4A/I,11,18 B C 16%-30%+

8 e 13D C C 12%  
14 C C 12%-30%+

+ necessidade de acoplamento de mais um lance de mangueira de até 30 m. em duas tomadas.

- CBI CONSTRUÇÕES LTDA. E CBI INDUSTRIAL LTDA.-RODOVIA PAU LÍNEA-VIA ANHANGUERA KM.1-SP

PRAZO: 28.11.77 a 28.11.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

3,3A/B e 4 A C 20%  
1,2 e 14 B C 16%  
5,5A e 13 A C 20%-30%+  
8,9 e 12 B C 16%-30%+  
15 B C 16%-50%+

+ um lance adicional de mangueira em mais de uma tomada.  
++ dois lances adicionais de mangueiras em qualquer número de tomadas.

- S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO.-ESTRADA DO JAGUARI, S/Nº-S.JOSÉ DOS CAMPOS-SP

PRAZO: 17.11.77 a 17.11.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1,1A,8 B C 20%  
6,7 A C 25%  
2,3,4 e 5 A C 20%

ENQUADRAMENTO

3.11.1  
3.11.1  
3.11.2

- TOYOBO DO BRASIL S/A INDÚSTRIA TEXTIL.-PRAÇA TOYOBO, S/Nº-AMERICANA-SP

PRAZO: 05.10.77 a 05.10.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

3,5,7,11,41  
41A e 43 A C 20%  
8,24,33,33A  
e 49 A C 20%-30%+  
6,12,15/22,  
25,26/27,26A  
A/B,28,29,  
47 e 48 B C 16%  
23 B C 16%-30%+  
46 C C 12%

+ necessidade de mais um lance de mangueira de até 30 m. em mais de uma tomada.

- CIA. CERVEJARIA BRAHMA.- RODO  
VIA MARECHAL RONDON, KM.317 -  
AGUDOS-SP

PRAZO: 21.07.77 a 21.07.82.

PLANTA      OCUP.PROT.DESCONTO

4,15,16,19/ 21 e 43	A	C	20%
3,13 e 14	A	C	20%-15%+
5,6,8,17,17 A,17B,18,22 18A,26,28, 29/31,32,36 37,39/42,45 47,61,62,63 70	B	C	16%
46 e 64	B	C	16%-15%+
7,9/12	B	C	16%-30%++
27	C	C	12%-50%+++

+ necessidade de mais um lance de mangueira de até 30 m. em apenas uma tomada d'água.

++ necessidade de mais um lance de mangueira de até 30 m. em mais de uma tomada d'água.

+++ necessidade de mais dois lances de mangueira de até 30 m. cada um, em qualquer tomada.

- RHODIA INDÚSTRIAS QUÍMICAS E  
TEXTEIS S/A DIVISÃO QUÍMICA.-  
AV.ANTONIO CARDOSO, 319-SANTO  
ANDRÉ-SP

PRAZO: 17.11.77 a 17.11.82.

PLANTA      OCUP.PROT.DESCONTO

CX,BK,G4;R7 CY,AX,CN,BR BP,CW,R8,R2 CS,CT e BV BD,BN,BC,CH GLP,GB, AB (BIS),AB,BT AL,R2A, GG, AK,R7A, AG, AN,G5,AT,BG BS,BX,BM,BD CV,G14, CI, G10,G11,CM AZ,BA,AM,G1 CF,CE,DA,G9 AF,AJ,R3,R4 R5,R6,R1 AD	A	C	20%
	A	C	20%-30%+
	B	C	16%
	B	C	16%-30%+
	C	C	12%
	C	C	12%-30%+

+ necessidade de acoplamento de mais um lance de mangueira

de até 30 m. em mais de uma tomada.

- N.S.K. DO BRASIL INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE ROLAMENTOS LTDA.-  
RUA VEREADOR JOÃO BATISTA FI  
TIPALDI, 66-SUZANO-SP

PRAZO: 06.12.77 a 06.12.82.

PLANTA      OCUP.PROT.DESCONTO

2,3,3A	A	C	20%
1,1A,1B,4,7 9,10,11 e 16 8	B	C	16%
	B	C	16%-30%+

+ mais um lance de mangueira em mais de uma tomada.

Ficam sem mais nenhum efeito os descontos divulgados pelos Boletins Informativos nºs. 134/73 e 183/75.

- SAAB-SCANIA DO BRASIL S/A-AV.  
JOSÉ ODORIZZI, 151-VIA ANCHIE  
TA KM. 21-ESQ.C/A AV. ALVARO  
GUIMARÃES-S.B.C.-SP

PRAZO: 16.11.77 a 16.11.82.

PLANTA      OCUP.PROT.DESCONTO

Um sistema - Sub-item 3.11.1

1,1A,8,8A,11 24,29,32,32A 32B,36,39,41 e Pátios nºs. 1,2,3,4,5,6 7 e 39A 1B,2,3,4,5, 10,12,14,15, 19,20B,23,25 25C,27,28,30 31,32C,33A, 35,37,38,40 e 43 6,9,16,17,18 20,20A,22,22 A,26,42 e ar livre 1C,13,13A,21 25A,25B,33, 33B e 34	B	C	20%
	A	C	25%
	B	C	20%-30%+
	A	C	25%-30%+

+ necessidade de mais um lance em duas tomadas d'água.

Dois sistemas sub-item 3.12.1

7	A	C	30%
---	---	---	-----

Ficam sem mais nenhum efeito os descontos divulgados pelos Boletins infor

mativos nºs. 161/74 e 201/76.

### CONSULTAS TÉCNICAS

- METAFIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 3677-SP-CLASSIFICAÇÃO OCUPACIONAL

A CSI-LC apreciando o relatório de um de seus membros que inspecionou o risco em cogitação, concluiu que o mesmo tem correto enquadramento tarifário na Rubrica 182.44, classe ocupacional 04 da TSIB, uma vez que, na constituição material dos fios e cabos elétricos produzidos no local, não são utilizados inflamáveis, entendendo-se que os trabalhos posteriores de pintura com tintas diluídas em solvente inflamável não agravam a classe ocupacional relativa à própria fabricação do produto.

### DA FENASEG

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional sobre tramitação de processos:

- FORD BRASIL S/A.-ESTRADA DO TABOÃO, 899-S.B.C.-SP- PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL-NOVO

Carta Fenaseg-3988/77, de 08.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o seguro supra, representada pelas seguintes condições:

- redução ocupacional de 04 para 03, rubrica 022.11 para os locais nºs. 101 e 102;
- observância do disposto no item 5 da Circular SUSEP nº 04/72;
- vigência a partir de 13.04.78 até 22.07.77, a fim de que haja uniformiza

ção de vencimento com o prazo da Tarifação Individual já concedida ao respectivo Segurado, através do Proc. SUSEP nº185.603/76.

- LUCAS DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E/OU RINCÃO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.- RODOVIA RAPOSO TAVARES KM.20-COTIA-SP PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL-NOVO

Carta Fenaseg-3989/77, de 08.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o seguro supra, representada pelas seguintes condições:

- redução ocupacional de 04 para 03 rubrica 374.30, para o local 3;
- vigência a partir de 21.07.78 até 29.06.78, a fim de que haja uniformização de vencimento com o prazo da Tarifação Individual já concedida ao respectivo Segurado, através do Proc.SUSEP nº 193.908/75;
- observância do disposto no item 5 da Circular nº. 04/72, da SUSEP.

- CIA. ANTARCTICA PAULISTA IN DÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS.-AV. PRESIDENTE WILSON, 274-SP-PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE TAXA ÚNICA

Carta Fenaseg-3990/77, de 08.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio, representada pela taxa única de 0,25% para o segurado supra, já considerados os possíveis descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 31.10.76.

- CIA. BRASILEIRA DE FÓSFOROS.- RUA SANTA ROSA, 2-ITATIBA-SP-RENOVAÇÃO E EXTENSÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-3991/77, de

08.11.77: comunica que a SUSEP, aprovou a título precário, a Tarifação Individual-Incêndio do segurado em referência representada pela redução ocupacional de 07 para 06, para os locais T, T-1, T-2, W, e W-1, rubrica 242.10 da TSIB, com vigência de 01.1.77 a 10.03.77, observados os percentuais previstos no item 5 da Circular 04/72, da SUSEP.

Após o período acima mencionado, tais riscos deverão ser enquadrados na rubrica 242.14 da TSIB.

**- NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.-AV. INDUSTRIAL, 3000 UTINGA STO. ANDRÉ-SP-RENOVAÇÃO E EXTENSÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL**

Carta Fenaseg-3992/77, de 08.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio, para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- redução ocupacional de 04 para 03, rubrica 374.32, para os locais 1, 2 e 13;
- vigência de 3 (três) anos, a partir de 06.11.76;
- observância do disposto no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP.

**- MOORE FORMULÁRIOS LTDA.- VIA ANHANGUERA, KM.17,3-OSASCO-SP PEDIDO DE CONCESSÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL**

Carta Fenaseg-3993/77, de 08.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- redução ocupacional de 05 para 04, rubrica 529.10, para os locais 2/8, 7A e 8A;
- vigência de 3 (três) anos, a partir de 27.10.76;
- observância do disposto no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP.

**- BRASINCA S/A FERRAMENTARIA - CARROCERIAS-VEÍCULOS.- RUA JOÃO PESSOA, 620-S.C.DO SUL - SU-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA TARIFAÇÃO INDIVIDUAL**

Carta Fenaseg-3994/77, de 08.11.77: comunica que a SUSEP, aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- redução ocupacional de 04 para 03, rubrica 374.32, para os locais 1/7, 8 (19/30 pavimentos) e 18;
- vigência de 3 (três) anos, a partir de 25.12.76;
- observância do disposto no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP.

**- GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A- AV.GOIÁS, 1805 E RUA AMÉRICO BRASILIENSE-S.C.DO SUL-SP- PEDIDO DE TAXA ÚNICA RENOVAÇÃO**

Carta Fenaseg-3995/77, de 08.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado supra, já incluídos os descontos por instalação de aparelhos de prevenção e combate a incêndio, exceto sprinklers, nas seguintes condições:

- taxa de 0,180% para os edifícios de produção;
- taxa de 0,280% para os edifícios auxiliares;
- taxa de 0,500% para os depósitos de inflamáveis em geral;
- taxa de 0,150% para os veículos ao ar livre;
- enquadramento dos edifícios em construção na categoria a que pertencerem quando prontos;
- vigência de 3 (três) anos, a partir de 15.03.77.

**- NISSHINBO DO BRASIL INDÚSTRIA TEXTIL.-AV. NISSHINBO DO BRASIL, 2.510-ITAPETININGA-SP-PÉ**

DIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-3996/77, de 08.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado em referência, representada pelas seguintes condições:

- a) redução ocupacional de 05 para 04, rubrica 012.72, para o local 1;
- b) redução ocupacional de 07 para 05, rubrica 012.71, para o local 2
- c) vigência de 3 (três) anos, a partir de 09.03.76;
- d) observância do disposto no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP.

- MICROLITE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA ANTONIO IERVOLINO 202-GUARULHOS-SP-SEGURO INCÊNDIO-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-3997/77, de 08.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) redução ocupacional de 05 para 04, rubrica 192.60, para os locais 2, 2A/C, 6, 6A, 7, 7A, 9 e 10;
- b) vigência de 3 (três) anos, a partir de 31.08.76;
- c) observância do disposto no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP.

- ALBA S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS-RODOVIA RAPOSO TAVARES-SP-270 KM.28,5-COTIA-SP-PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL-NOVO

Carta Fenaseg-3998/77, de 08.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a título precário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26.09.77 a taxa única de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) a.a., para a cobertura dos riscos de incêndio, raio e

explosão do conjunto industrial do segurado em referência, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, devendo ser incluída na apólice Cláusula Especial que determine o pagamento ou devolução de prêmio, na dependência da decisão final da SUSEP, no processo definitivo, a que a seguradora estará obrigada a dar entrada nos órgãos competentes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de revogação automática da taxação aprovada em caráter provisório.

- DOW QUÍMICA S/A E/OU DOW CHEMICAL OVERSEAS CAPITAL CORPORATION TERMINAL MARÍTIMO.-AV. SANTOS DUMONT, 4.444- BAIRRO CONCEIÇÃOZINHA-DISTRITO DE VICENTE DE CARVALHO-GUARULÁ-SP-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-3999/77, de 08.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a título precário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22.09.77, a taxa única de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a.a., para a cobertura dos riscos de incêndio, raio e explosão do conjunto industrial do segurado supra, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, devendo ser incluída na apólice Cláusula Especial que determine o pagamento ou devolução de prêmio, na dependência da decisão final da SUSEP, no processo definitivo, a que a seguradora estará obrigada a dar entrada nos órgãos competentes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de revogação automática da taxação ora aprovada em caráter provisório.

- MASUL S/A MADEIRAS SUL AMERICANAS.-AV. DOS AUTONOMISTAS Nº 1.172-OSASCO-SO-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-4000/77, de 08.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado em referência, representada pelas seguintes condições:

- redução ocupacional de 10 para 08, rubrica 364.31, para os locais 1,1A,3 e 4(1º pavimento);
- vigência de 3(três) anos, a partir de 01.01.76;
- observância do disposto no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP.

- ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A E/OU TELECOMUNICANTES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.-MARGINAL DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA EUGÊNIO DE MELLO-S.J.DOS CAMPOS-SP- TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-4203/77, de 30.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- redução ocupacional de 04 para 03, rubrica 525.11, para os locais 1A(térreo),1B(térreo),1C,1A(subsolo) e 1B(subsolo);
- vigência de 3(três) anos, a partir de 12.10.76;
- observância do disposto no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP.

- INDÚSTRIAS DE PAPEL J.COSTA E RIBEIRO S/A.-RUA ALMIRANTE BALTAZAR NºS.169,205 E 247-RJ PEDIDO DE RENOVAÇÃO E EXTENSÃO DE DESCONTO P/ HIDRANTES

Carta Fenaseg-4041/77, de 18.11.77: comunica que a Comissão Regional Incêndio e Lucros Cessantes do Sindicato do Rio de Janeiro, resolveu aprovar o voto do relator nos seguintes termos:

- renovação dos descontos abaixo, por hidrantes, com

base no subitem 3.11.2, capítulo III da Portaria nº. 21/56 do ex-DNSPC, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 12.12.77, data de vencimento da concessão ora em vigor:

PLANTA	PROTEÇÃO	DESCONTO
3,5 e 11	A c/B	16%
1,1A,1B,		
2,6,8,9	B c/B	12%
7	C c/B	8%

- extensão do benefício abaixo, por hidrantes, de acordo, com o subitem 3.11.2, capítulo III, da Portaria nº 21/56 do ex-DNSPC, pelo período de 20.09.77, data do pedido da líder, até 12.12.82, para unificação de vencimentos:

PLANTA	PROTEÇÃO	DESCONTO
10B,15 e		
15A	B c/B	12%

- Pela negativa para as plantas nºs. 10 e 10A.

- x -

### S I N D I C A T O S

Informações recebidas do Sindicato das Seguradoras de Pernambuco sobre tramitação de processos:

- REFINAÇÕES DE MILHO NORDESTE LTDA.-KM.295,3 DA BR-101- SUL CABO PERNAMBUCO-PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta nº 417/77, de 23.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- redução ocupacional de 05 para 03 rubrica 403.42, para os locais 3,5,17,19A e 27;
- vigência de 3(três) anos, a partir de 06.05.76;
- observância do disposto no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP

- MÁQUINAS PIRATININGA DO NORDESTE S/A.-AV. PIRATININGA, S7 N°-DISTRITO DE PRAZERES- MUNICÍPIO DE JABOATÃO-PERNAMBUCO-PROCESSO DE DESCONTOS PELA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRANTES

Carta nº 431/77, de 01.12.77, comunica que a CSI do Sindicato de Pernambuco aprovou os descontos abaixo, pelo prazo de 5 anos a partir de 26.12.77 até 26.12.82:

PLANTA	OCUP.	PROT.	DESCONTO
1, 2/3, 4, 5, 6 e 20	A	C	25%
11, 12 (baixos e altos)			
13 e 8/9	B	C	20%

- MÁQUINAS PIRATININGA DO NORDESTE S/A.-AV. PIRATININGA, S7 N°-DISTRITO DE PRAZERES- MUNICÍPIO DE JABOATÃO-PERNAMBUCO-PROCESSO DE DESCONTOS PELA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EXTINTORES

Carta nº 431/77, de 01.12.77: comunica que a CSI do Sindicato de Pernambuco aprovou os descontos abaixo, pelo prazo de 5 anos a partir de 26.12.77 até 26.12.82:

DESCONTO	5%
PLANTAS:	1, 6, 8, 11, 12 (baixos e altos), 13, 15- (baixos e altos), 16/17 e 18.

Informação recebida do Sindicato das Seguradoras do Rio de Janeiro sobre tramitação de processo:

- INDÚSTRIAS DE PAPEL J. COSTA E RIBEIRO S/A.-RUA ALMIRANTE BALTAZAR N°S. 169, 205 E 247 - C/ENTRADA PELA RUA FRANCISCO EUGÊNIO, 326-RJ-PEDIDO DE RENOVACÃO E EXTENSÃO DE DESCONTO POR EXTINTORES

Carta nº SERJ-427/77, de 16.11.77: comunica que a Comissão Regional, aprovou o voto do relator nos seguintes termos:

a) Pela renovação do desconto de 5% (cinco por cento), por extintores, para os riscos assinalados na planta- incêndio com os n°s. 1 (10/20 pavimentos), 1A, 1B, 2, 4, 5, 7, 8 (10/20 pavimentos), 9, 10, 10A e 12, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 12.12.77, data do vencimento da concessão ora em vigor.

b) Pela extensão do benefício acima, para os riscos de n°s. 10B, 15 e 15A, pelo período de 20.09.77, data do pedido, até 12.12.82, para unificação de vencimentos:

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES  
E CASCOS - RCTR-C

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos, em que a SUSEP aprovou os descontos aos seguintes segurados:

- INDÚSTRIAS VILLARES S/A.-REVISÃO DO PEDIDO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.11.77.

- FOSFANIL S/A SUPERFOSFATOS, ANILINAS E PRODUTOS QUÍMICOS-PEDIDO DE MANUTENÇÃO DE DESCONTO

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.09.77.

- AUTO ASBESTOS S/A.- PROCESSO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-RENOVAÇÃO-APÓLICE Nº 30.433- TRANSPORTES TERRESTRES

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.11.77.



- BRASMENTOL CAÇAPAVA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-PEDIDO DE RENOVACÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL APÓLICE Nº 12274-00225  
DESCONTO: 50%  
PRAZO: 2 anos, de 01.11.77.
- FURUKAWA INDÚSTRIAL S/A PRODUTOS ELÉTRICOS-TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE NACIONAL- RENOVAÇÃO-AP. Nº.TT.121  
DESCONTO: 50%  
PRAZO: 2 anos, de 01.10.77.
- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S/A-PEDIDO INICIAL DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE NACIONAL-AP.Nº.12274-00127  
DESCONTO: 50%  
PRAZO: 2 anos, de 01.11.77.
- MÁQUINAS VARGA S/A- TARIFAÇÃO ESPECIAL-APL.163.614-8  
DESCONTO: 50%  
PRAZO: 2 anos, de 01.09.77.
- COFAP CIA.FABRICADORA DE PEÇAS-TARIFAÇÃO ESPECIAL TRANSPORTE TERRESTRE NACIONAL  
DESCONTO: 50%  
PRAZO: 2 anos, de 01.10.77.
- PROBEL S/A-RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE  
DESCONTO: 50%  
PRAZO: 2 anos, de 01.11.77.
- FRAVI S/A COMERCIAL E INDUSTRIAL.-TARIFAÇÃO ESPECIAL- T. TERRESTRE-AP.Nº.9.387-FR  
DESCONTO: 40%  
PRAZO: 1 ano, de 01.11.77.
- SEMCO DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS-TARIFAÇÃO ESPECIAL T.TERRESTRES  
DESCONTO: 40%  
PRAZO: 1 ano, de 01.10.77.
- SONY MOTORÁDIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE-AP.Nº 122.0002/73  
DESCONTO: 40%  
PRAZO: 1 ano, de 01.09.77.
- ANDREW ANTENAS LTDA.- APÓLICE Nº 717-BR-0987-PEDIDO INICIAL DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE  
DESCONTO: 30%  
PRAZO: 1 ano, de 01.11.77:
- ANEMOTÉRMICA ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.-CONCESSÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-SEGURO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS  
DESCONTO: 30%  
PRAZO: 1 ano, de 01.11.77.
- LABORATÓRIOS MILES DO BRASIL LTDA.-AP.Nº. 717-BR-1013- TERRESTRE-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL  
DESCONTO: 25%  
PRAZO: 1 ano, de 01.11.77.
- ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A-TARIFAÇÃO ESPECIAL.AP.Nº.2367 FR  
DESCONTO: 25%  
PRAZO: 1 ano, de 01.10.77.
- PETERSEN & CIA.LTDA.-PROCESSO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL- PEDIDO INICIAL-AP.Nº. 17.172- T.TERRESTRES  
DESCONTO: 25%  
PRAZO: 2 anos, de 01.11.77.
- CURTUME SANTA GENOVEVA S/A. - AP.Nº 21.01.02.880-T.ESPECIAL DE T.TERRESTRES  
DESCONTO: 20%  
PRAZO: 1 ano, de 01.11.77.
- INGERSOLL RAND S/A IND.E.COM. PROCESSO DE T.ESPECIAL-AP. H-1010-SUB-RAMO TERRESTRE  
TAXA: 0,06%  
PRAZO: 1 ano, de 01.11.77.

## - QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	Telefone	Sede	Escalão	Código do IRB
001	A INCONFIDÊNCIA Cia. Nacional de Seguros Gerais Rua Líbero Badaró, 425 - 14º andar	239.5022	RJ	84	580-1
002	A MARÍTIMA Cia. de Seguros Gerais Rua Cel. Xavier de Toledo, 114 - 9º andar	239.1444	SP	19	572-0
003	AJAX Cia. Nacional de Seguros Rua Dr. Penaforte Mendes, 30	256.3611	RJ	72	662-9
004	ALIANÇA DA BAHIA Capitalização S/A Av. Rangel Pestana, 203 - 4º e 5º andares	32.7559	RJ	-	-
005	ALLIANZ ULTRAMAR Cia. Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1938 - 9º andar	288.3312	RJ	46	593-2
006	ALVORADA Cia. Nacional de Seguros Gerais Rua Pedro Américo, 32 - 16º e 17º andares	222.7144	RJ	58	644-1
007	AMÉRICA LATINA Cia. de Seguros Rua 13 de Maio, 1529	285.2911	SP	29	515-1
008	AMERICAN HOME Assurance Company Praça da República, 497 - 5º andar	222.1422	RJ	57	873-7
009	ARGOS - Cia. de Seguros Largo São Francisco, 34 - 2º andar.	34.4024	RJ	60	501-1
010	ATLÂNTICA Cia. Nacional de Seguros Rua Conselheiro Crispiniano, 120-5º/14º ands.	239.1611	RJ	37	544-4
011	BAMERINDUS Cia. de Seguros Avenida Paulista, 1.106 - 5º andar	287.3508	PR	66	610-6
012	BEMGE - Cia. de Seguros de Minas Gerais Rua Boa Vista, 356 - 5º andar	227.0586	MG	81	661-1
013	BOAVISTA Cia. de Seguros de Vida e Acidentes Rua Conselheiro Crispiniano, 120-5º/14º ands.	239.1611	RJ	-	607-6
014	BRASIL Cia. de Seguros Gerais Rua Luiz Coelho, 26 - Matriz Rua Conselheiro Crispiniano, 58 - Sucursal	285.1533 239.3522	SP	1	517-7
015	BRASILEIRA Cia. de Seguros de Vida Rua Antonio de Godoy, 53 - 2º e 3º andares	37.0709	SP	83	619-0
016	CAPEMI Seguradora S/A - CAPESA Rua Maria Antonia, 62 - 1º andar	256.0300	RJ	68	666-1
017	COMIND Cia. de Seguros Rua São Bento, 308 - 8º andar	37.3113	SP	63	655-6
018	COMMERCIAL UNION DO BRASIL Seguradora S/A Rua Boa Vista, 76 - 7º andar	32.2088	RJ	8	554-1

## - QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	Telefone	Sede	Esca- ninho	Código do IRB
019	Cia. ADRIÁTICA de Seguros Rua Pedro Américo, 32 - 16º/17º andares	222.7144	RJ	45	993-8
020	Cia. ANGLO AMERICANA de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 314 - 10º andar	34.5161	SP	50	620-3
021	Cia. BANDEIRANTE de Seguros Gerais Praça Dom José Gaspar, 30 - 13º andar-Matriz Rua 7 de Abril, 386 - 8º andar - Sucursal	259.2422	SP	15	568-1
022	Cia. BOAVISTA de Seguros Rua Conselheiro Crispiniano, 120-5º/14º ands.	239.1611	SP	22	546-1
023	Cia. CENTRAL de Seguros Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 2.482	285.1133	SP	21	579-7
024	Cia. EXCELSIOR de Seguros Rua Quintino Bocaiuva, 107 - 4º/5º andares	32.7563	RJ	16	569-0
025	Cia. INTERNACIONAL de Seguros Rua Líbero Badaró, 73	229.4122	RJ	23	530-4
026	Cia. Nacional de Seguros IPIRANGA Rua Barão de Itapetininga, 151 - 7º andar	32.3154	SP	6	550-9
027	Cia. PAULISTA de Seguros Rua Líbero Badaró, 158 - 1º/10º andares	229.0811	SP	4	518-5
028	Cia. PIRATININGA de Seguros Gerais Rua Quirino de Andrade, 215	239.4633	SP	7	548-7
029	Cia. REAL BRASILEIRA de Seguros Rua Líbero Badaró, 425 - 23º/24º andares.	32.8999	SP	67	664-5
030	Cia. RENASCENÇA de Seguros Rua Líbero Badaró, 282	32.3121	PR	24	586-0
031	Cia. de Seguros ALIANÇA DA BAHIA Avenida Ipirangá, 344 - 14º e 22º andares	257.3211	BA	17	504-5
032	Cia. de Seguros ALIANÇA BRASILEIRA Rua 7 de Abril, 345 - 4º e 5º andares	37.8605	PR	20	573-8
033	Cia. de Seguros AMÉRICA DO SUL - YASUDA Av. Brig. Luiz Antonio, 2020 - 4º/6º andares	285.1411	SP	56	641-6
034	Cia. de Seguros da BAHIA Avenida Paulista, 1009 - 3º andar	287.6411	BA	10	540-1
035	Cia. de Seguros CRUZEIRO DO SUL Rua Barão de Itapetininga, 151-4º/7º, 10º/11º	32.3154	SP	36	557-6
036	Cia. de Seguros do ESTADO DE SÃO PAULO Rua Dr. Falcão, 56 - 8º e 12º andares	34.0129	SP	69	668-8

## - QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	Telefone	Sede	Escaninho	Código do IRB
037	Cia. de Seguros GUARANI Rua Boa Vista, 356 - 11º andar	228.8533	RJ	34	754-6
038	Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres PHENIX DE PORTO ALEGRE Av. Paulista, 807 - 23º andar	289.6333	RS	13	509-6
039	Cia. de Seguros MINAS BRASIL Avenida São João, 313 - 9º andar	37.9151	MG	9	549-5
040	Cia. de Seguros MONARCA Pça. Ramos de Azevedo, 206 - 20º/21º andares	37.9558	RJ	70	670-0
041	Cia. de Seguros PHOENIX PAULISTA Rua Conselheiro Crispiniano, 53 - 3º andar	34.3482	SP	61	645-9
042	Cia. de Seguros PREVIDÊNCIA DO SUL Rua 24 de Maio, 195 - 3º andar	34.8294	RS	44	519-3
043	Cia. de Seguros RIO BRANCO Rua Líbero Badaró, 73	229.4122	RJ	85	-
044	Cia. de Seguros SUL AMERICANA INDUSTRIAL - SAI Rua Líbero Badaró, 282	32.3121	RJ	86	562-2
045	Cia. SOL de Seguros Rua Barão de Itapetininga, 151 - 7º andar	32.3154	SP	51	634-3
046	Cia. SUL BRASIL de Seguros Terrestres e Marítimos Rua 7 de Abril, 230 - 3º andar - Parte	37.7151	RJ	73	520-7
047	Cia. UNIÃO CONTINENTAL de Seguros Rua Rego Freitas, 260	220.8088	RJ	31	535-5
048	Cia. UNIÃO de Seguros Gerais Avenida São João, 313 - 13º andar	37.4526	RS	42	531-2
049	CONCÓRDIA Cia. de Seguros Avenida Paulista, 1471 - 1º andar	289.7911	SP	64	660-2
050	FARROUPILHA Cia. Nacional de Seguros Rua Conselheiro Crispiniano, 120 - 5º/14º and.	239.1611	RS	59	638-6
051	FEDERAL de Seguros S/A Av. Brig. Faria Lima, 1575 - 2º andar	210.4533	RJ	76	500-2
052	FORTALEZA Cia. Nacional de Seguros Rua Conselheiro Crispiniano, 120	239.1611	PR	12	545-2
053	G.B. CONFIANÇA Cia. de Seguros Largo São Francisco, 34 - 6º andar	32.2218	RS	14	505-3
054	GENERALI DO BRASIL Cia. Nacional de Seguros Rua Bráulio Gomes, 36 - 11º andar	37.2536	RJ	33	590-8

## - QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	Telefone	Sede	Escaninho	Código do IRB
055	GERLING SUL AMÉRICA S/A Seguros Industriais Rua Líbero Badaró, 282	33.2259	RJ	87	669-6
056	HOME FINASA Seguradora S/A Avenida Paulista, 2439 - 11º/13º andares	280.4333	RJ	32	553-3
057	INDIANA Cia. de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 254 - 6º andar	37.2531	SP	28	584-3
058	Insurance Company of NORTH AMERICA Rua Líbero Badaró, 501 - 12º e 15º andares	37.1176	RJ	55	883-4
059	INTERAMERICANA Cia. de Seguros Gerais Pça. da República, 497 - 5º andar	222.1422	RJ	53	573-4
060	ITATIAIA Cia. de Seguros Rua Boa Vista, 356 - 11º andar	228.8533	RJ	47	611-4
061	ITAU Seguradora S/A Rua Barão de Itapetininga, 18 - Matriz Rua Barão de Itapetininga, 275 - Sucursal	35.6131 35.2181	SP	3	532-1
062	KYOEI DO BRASIL Cia. de Seguros Avenida Paulista, 467/475 - 14º/16º andares	288.5560	SP	54	636-0
063	LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO Cia. de Seguros Rua 24 de Maio, 35 - 7º andar	35.5181	RJ	38	612-2
064	MADEPINHO Seguradora S/A Rua 24 de Maio, 276 - 4º andar	32.1270	RS	80	571-1
065	MAUÁ Cia. de Seguros Gerais Rua Conselheiro Crispiniano, 120 - 5º/14º and.	239.1611	RS	48	597-5
066	NACIONAL BRASILEIRO Cia. de Seguros Rua Barão de Itapetininga, 255 - 1º andar	32.2602	RJ	52	625-4
067	NACIONAL Cia. de Seguros Rua 7 de Abril, 230 - 3º andar - Parte	37.7151	RJ	43	598-3
068	NOVO HAMBURGO Cia. de Seguros Gerais Rua Barão de Itapetininga, 297 - 1º andar	258.6433	RS	74	609-2
069	PANAMERICANA de Seguros S/A Rua Líbero Badaró, 425 - 12º e 30º andar	37.5536	SP	77	665-3
070	PARANÁ Cia. de Seguros Avenida Paulista, 1.106 - 5º andar	287.3508	PR	26	604-1
071	PÁTRIA Cia. Brasileira de Seguros Gerais Rua Conselheiro Crispiniano, 120 - 5º/14º and.	239.1611	SC	71	589-4
072	PHOENIX BRASILEIRA Cia. de Seguros Gerais Rua Dom José de Barros, 177 - 10º/12º and.	37.5307	RJ	65	663-7
073	PORTO SEGURO Cia. de Seguros Gerais Avenida Rio Branco, 1489	223.0022	SP	27	588-6
074	PRUDENTIAL-ATLÂNTICA Cia. Brasileira de Seguros Rua Asdrubal do Nascimento, 268 - Sucursal Rua Cons. Crispiniano, 120-5º/14º ands.-Filial	239.1611	RJ	88	-
075	REAL Seguradora S/A Rua Líbero Badaró, 425 - 24º andar	34.3186	SP	78	591-6

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	Telefone	Sede	Esca- ninho	Código do IRB
076	SAGRES - Seguradora das Américas S/A Rua Barão de Itapetininga, 151 - 7º andar	32.3154	SP	35	672-6
077	SANTA CRUZ Cia. de Seguros Gerais Rua Marconi, 87 - 10º andar	32.2895	RS	18	561-4
078	SÃO PAULO Cia. Nacional de Seguros Avenida Ipiranga, 1248 - 13º andar	228.9322	SP	5	529-1
079	SASSE Cia. Nacional de Seguros Gerais Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar	37.6368	RJ	75	563-1
080	Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANASA Rua José Bonifácio, 110 - 3º andar	37.2151	RJ	2	526-6
081	Seguradora INDUSTRIAL E MERCANTIL S/A Rua 7 de Abril, 230 - 3º andar	37.7151	RJ	62	555-0
082	SUL AMÉRICA Capitalização S/A Rua Anchieta, 35	36.7181	RJ	-	-
083	SUL AMÉRICA Cia. Nacional de Seguros Rua Líbero Badaró, 282 e 425 - 5º/6º andares	259.3322	RJ	82	511-8
084	SUL AMÉRICA Terrestres, Marítimos e Acidentes Cia. de Seguros Rua Líbero Badaró, 282 e 425 - 5º/6º andares	259.3322	RJ	11	524-0
085	SUL BRASILEIRO - Seguros Gerais S/A Avenida São Luiz, 50 - 19º andar	257.0411	RS	79	536-3
086	THE HOME INSURANCE Company Avenida Paulista, 2439 - 11º/13º andares	280.4333	RJ	39	882-6
087	THE LONDON Assurance Rua Major Sertório, 349 - 5º andar	37.4082	RJ	41	881-8
088	UNIBANCO Seguradora S/A Rua Líbero Badaró, 293-26º e 28º-Adm. Central Rua Líbero Badaró, 293 - 6º andar - Sucursal	239.3033 229.3811	SP	25	503-7
089	UNIVERSAL Cia. de Seguros Gerais Rua Líbero Badaró, 377 - 28º andar	258.1022	SP	30	512-6
090	VERA CRUZ Seguradora S/A Rua Boa Vista, 356 - 10º andar - Sucursal Av. Maria Coelho Aguiar, 215-Bloco D-2º-Matriz	228.5711 543.7211	SP	49	623-8
091	YORKSHIRE-CORCOVADO Cia. de Seguros Rua Líbero Badaró, 377 - 16º andar	239.2211	RJ	40	564-9

NOTA: - Dados cadastrais atualizados até 30.12.77.

RL/rsj.



COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 77/80

DIRETORES EFETIVOS

Presidente - WALMIRO NEY COVA MARTINS  
Vice-Presidente - HUMBERTO FELICE JÚNIOR  
1º Secretário - NELSON RONCARATTI  
2º Secretário - OCTÁVIO CAPPELLANO  
1º Tesoureiro - ABRAHÃO GARFINKEL  
2º Tesoureiro - WALDEMAR LOPES MARTINEZ

DIRETORES SUPLENTE

FERNANDO EXPEDICTO GUERRA  
FRANCISCO LATINI  
FELIPE CARDILLO  
JANUÁRIO D'ALESSIO NETO  
RYUIA TOITA  
ORLANDO MOREIRA DA SILVA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

P.W.B. GIULIANO  
GIOVANNI MENECHINI  
JOÃO JÚLIO PROENÇA

SUPLENTE:

LUIZ JOSÉ CARNEIRO DE MENDONÇA

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

WALMIRO NEY COVA MARTINS  
HUMBERTO FELICE JÚNIOR

SUPLENTE:

NELSON RONCARATTI  
OCTÁVIO CAPPELLANO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 34-4928 e 32-5736 - END. TELEG. "S E G E C A P" - SÃO PAULO - C. G. C. 50.495.931

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 77/80

DIRETORES EFETIVOS

Presidente - CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTTA  
1º Vice-Presidente - CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA  
2º Vice-Presidente - ALBERTO OSWALDO CONTINENTINO DE ARAÚJO  
1º Secretário - SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES  
2º Secretário - NILO PEDREIRA FILHO  
1º Tesoureiro - HAMILCAR PIZZATTO  
2º Tesoureiro - NILTON ALBERTO RIBEIRO

DIRETORES SUPLENTE

GERALDO DE SOUZA FREITAS  
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
RAUL TELLES RUDGE  
RUY BERNARDES DE LEMOS BRAGA  
GIOVANNI MENECHINI  
JOSÉ MARIA SOUZA TEIXEIRA COSTA  
DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 13º PAVIMENTO - ZC-06 TELEFONES 242-5366 - 252-7247 - RIO DE JANEIRO